

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



“Prestando Contas”

Instituído pela Lei  
N.º 314, de 17.03.74

ANO XIV - EDIÇÃO ESPECIAL - SUMÉ (PB) - 02 de ABRIL de 2016 pág. 01

## GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.184 de 31 de março de 2016

(Iniciativa do Poder Executivo)

Revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo referente ao ano de 2016, com base na Lei nº 1.152 de 16 de abril de 2015.

A Câmara municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I REVISÃO GERAL ANUAL

**Art. 1º** - Ficam revisadas em 1% (um por cento), as remunerações, de natureza permanente, dos servidores públicos providos em caráter: Efetivo, Comissão, Confiança, do Quadro Permanente de Pessoal, do Quadro Suplementar e do Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, da administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Sumé;

§ 1º Os valores das Vantagens Permanentes Nominalmente Identificadas - VPNI, por força do que dispõem os artigos 358 e 358-A da Lei Complementar nº 24, de 27 de novembro de 2013, são revisados igualmente em 1% (um por cento), considerados os padrões de vencimento auferidos no mês de janeiro de 2016.

**Art. 2º** - O magistério público municipal é regido pelo piso nacional, estabelecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), proporcional às 30 (trinta) horas trabalhadas. Em 2016, o reajuste é de 11,36%;

**Art. 3º** - O Chefe do Poder Executivo divulgará as novas tabelas de padrões de vencimento dos servidores públicos, providos em caráter efetivo, decorrentes da revisão geral de que trata este CAPÍTULO;

### CAPÍTULO II GRUPOS OCUPACIONAIS: QUADRO PERMANENTE E QUADRO SUPLEMENTAR Seção I

#### QUADRO PERMANENTE

**Art. 4º** - Os valores dos padrões de vencimento das carreiras que integram os Grupos Ocupacionais: ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR - código ANE-100; SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - código SAD-200; ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO - código ANI-300; MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - código MAG-400; ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - código ANS-500 e SERVIÇOS DE SAÚDE - código SSA-600, do Plano de Cargos e Sistema de Carreiras do Quadro Permanente do Poder Executivo, passam a ser, respectivamente, os constantes do **ANEXO I, tabelas 1, 2, 3, 4, 5 e 6**, a esta Lei;

#### Seção II

#### QUADRO SUPLEMENTAR

**Art. 5º** - Os valores dos níveis de vencimentos únicos dos cargos isolados de provimento efetivo do Quadro Suplementar do Poder Executivo passam a constar no **ANEXO II, tabela 1**, a esta Lei;

### CAPÍTULO III REAJUSTAMENTO DE PROVENTOS E PENSÕES CONCEDIDAS COM PARIDADE SALARIAL

**Art. 6º** - Os servidores inativos cujas aposentadorias são embasadas pelo princípio constitucional da paridade salarial terão os seus proventos adequados em conformidade com os seus paradigmas em atividade.

**Parágrafo único.** O disposto na cabeça deste artigo aplica-se às pensões devidas aos respectivos dependentes.

# ANO XIV - EDIÇÃO ESPECIAL - SUMÉ (PB) - 02 de ABRIL de 2016 pág. 02

## CAPÍTULO IV REAJUSTAMENTO DE PROVENTOS E DE PENSÕES CONCEDIDAS SEM PARIDADE SALARIAL

**Art. 7º** - Os proventos dos servidores inativos não amparados pelo princípio da paridade salarial, tem suas aposentadorias embasadas pelo art. 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal com proventos calculados na forma da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

§ 1º Os índices de reajustamento definidos na cabeça deste artigo aplicam-se às pensões devidas aos respectivos dependentes.

## CAPÍTULO V REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

**Art. 8º** - A remuneração dos cargos de provimento em comissão que integram a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Sumé – Administração Pública Direta - passa a ser a constante do **ANEXO III, tabela 1 e 2**, a esta Lei.

**Art. 9º** - As remunerações dos cargos de provimento em comissão e função de confiança que integram a Estrutura Organizacional do IPAMS – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sumé e da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT, órgãos integrantes da Administração Pública Indireta, passam a ser as constantes do **ANEXO IV, tabelas 1, 2 e 3** a esta Lei.

## CAPÍTULO VI ESTIPÊNDIOS DIVERSOS

**Art. 10º** - O estípcndio pecuniário mensal dos Conselheiros Tutelares passa a ter o valor de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

**Art. 11º** - Cada cota do Salário-Família a que fazem jus os servidores estatutários submetidos ao Regime Próprio de Previdência do Município será paga em valor equivalente ao de idêntico benefício do Regime Geral de Previdência Social do governo federal.

## CAPÍTULO VII SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

**Art. 12º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro.

## CAPÍTULO VIII CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

**Art. 13º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar, de:

I – 1º de março de 2016 para o Salário Mínimo Nacional;

II – 1º de janeiro de 2016 para o Piso Nacional do Magistério;

**GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ (PB)**, em 31 de março de 2016

**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**

Prefeito

MUNICÍPIO DE SUMÉ		
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO		
ANEXO I - TABELA I - LEI 1.184/2016		
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR - ANE - 100		
CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO (R\$)
AGENTE DE LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO	ANE-101.1	R\$ 880,00
	ANE-101.2	R\$ 924,00
	ANE-101.3	R\$ 970,20
	ANE-101.4	R\$ 1.018,71
	ANE-101.5	R\$ 1.069,65
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	ANE-103.1	R\$ 918,00
	ANE-103.2	R\$ 963,90
	ANE-103.3	R\$ 1.012,10
	ANE-103.4	R\$ 1.062,70
	ANE-103.5	R\$ 1.115,83
AUXILIAR DE SERVIÇO	ANE-104.1	R\$ 880,00
	ANE-104.2	R\$ 924,00
	ANE-104.3	R\$ 970,20
	ANE-104.4	R\$ 1.018,71
	ANE-104.5	R\$ 1.069,65
CARPINTEIRO	ANE-105.1	R\$ 918,00
	ANE-105.2	R\$ 963,90
	ANE-105.3	R\$ 1.012,10
	ANE-105.4	R\$ 1.062,70
ELETRICISTA	ANE-106.1	R\$ 918,00
	ANE-106.2	R\$ 963,90
	ANE-106.3	R\$ 1.012,10
	ANE-106.4	R\$ 1.062,70
	ANE-106.5	R\$ 1.115,83
MOTORISTA CLASSE "C"	ANE-107.1	R\$ 918,00
	ANE-107.2	R\$ 963,90
	ANE-107.3	R\$ 1.012,10
	ANE-107.4	R\$ 1.062,70
	ANE-107.5	R\$ 1.115,83
MOTORISTA CLASSE "D"	ANE-107.6	R\$ 941,00
	ANE-107.7	R\$ 988,05
	ANE-107.8	R\$ 1.037,45
	ANE-107.9	R\$ 1.089,33
	ANE-107.10	R\$ 1.143,79
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	ANE-108.1	R\$ 1.147,50
	ANE-108.2	R\$ 1.204,88
	ANE-108.3	R\$ 1.265,12
PEDREIRO	ANE-109.1	R\$ 918,00
	ANE-109.2	R\$ 963,90
	ANE-109.3	R\$ 1.012,10
	ANE-109.4	R\$ 1.062,70
	ANE-109.5	R\$ 1.115,83
SERVENTE DE PEDREIRO	ANE-110.1	R\$ 880,00
	ANE-110.2	R\$ 924,00
	ANE-110.3	R\$ 970,20
	ANE-110.4	R\$ 1.018,71
	ANE-110.5	R\$ 1.069,65
TELEFONISTA	ANE-111.1	R\$ 880,00
	ANE-111.2	R\$ 924,00
	ANE-111.3	R\$ 970,20
	ANE-111.4	R\$ 1.018,71
	ANE-111.5	R\$ 1.069,65

**ANO XIV - EDIÇÃO ESPECIAL - SUMÉ (PB) - 02 de ABRIL de 2016 pág. 03**

<b>VIGILANTE</b>	ANE-112.1	R\$	880,00
	ANE-112.2	R\$	924,00
	ANE-112.3	R\$	970,20
	ANE-112.4	R\$	1.018,71
	ANE-112.5	R\$	1.069,65
<b>OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS</b>	ANE-113.1	R\$	1.147,50
	ANE-113.2	R\$	1.204,88
	ANE-113.3	R\$	1.265,12
	ANE-113.4	R\$	1.328,37
<b>TRATORISTA</b>	ANE-114.1	R\$	918,00
	ANE-114.2	R\$	963,90
	ANE-114.3	R\$	1.012,10
	ANE-114.4	R\$	1.062,70
	ANE-114.5	R\$	1.115,83

<b>MUNICÍPIO DE SUMÉ</b>			
<b>QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>			
<b>ANEXO I - TABELA 2 - LEI 1.184/2016</b>			
<b>GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAD-200</b>			
<b>AGENTE FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS MUNICIPAIS</b>	SAD-201.1	R\$	924,20
	SAD-202.1	R\$	924,20
<b>AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS</b>	SAD-202.2	R\$	970,41
	SAD-202.3	R\$	1.018,93
	SAD-202.4	R\$	1.069,88
	SAD-203.1	R\$	924,20
<b>ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO</b>	SAD-203.2	R\$	970,41
	SAD-203.3	R\$	1.018,93
	SAD-203.4	R\$	1.069,88
	SAD-203.5	R\$	1.123,37
<b>OPERADOR DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</b>	SAD-204.1	R\$	924,20
	SAD-204.2	R\$	970,41
	SAD-204.3	R\$	1.018,93
	SAD-204.4	R\$	1.069,88
	SAD-204.5	R\$	1.123,37

<b>MUNICÍPIO DE SUMÉ</b>			
<b>QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>			
<b>ANEXO I - TABELA 3 - LEI 1.184/2016</b>			
<b>GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO - ANI-300</b>			
<b>TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA</b>	SAD-301.1	R\$	934,94
	SAD-301.2	R\$	981,69
	SAD-301.3	R\$	1.030,77
	SAD-301.4	R\$	1.082,31
	SAD-301.5	R\$	1.136,43
<b>TÉCNICO AGRÍCOLA</b>	SAD-302.1	R\$	963,00
	SAD-302.2	R\$	1.011,15
	SAD-302.3	R\$	1.061,71
	SAD-302.4	R\$	1.114,79
	SAD-302.5	R\$	1.170,53
<b>TÉCNICO EM CONTABILIDADE</b>	SAD-303.1	R\$	963,00
	SAD-303.2	R\$	1.011,15

<b>MUNICÍPIO DE SUMÉ</b>			
<b>QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>			
<b>ANEXO I - TABELA 4 - LEI 1.184/2016</b>			
<b>Segmento 1 - Subcategoria Funcional: Professor do Ensino Fundamental I - MAG-401</b>			
	MAG-401.1.1	R\$	1.601,84
	MAG-401.1.2	R\$	1.681,93
	MAG-401.1.3	R\$	1.766,03
	MAG-401.1.4	R\$	1.854,33
	MAG-401.1.5	R\$	1.947,05
	MAG-401.1.6	R\$	2.044,40
	MAG-401.1.7	R\$	2.146,62
	MAG-401.2.1	R\$	1.651,85

<b>Professor do Ensino Fundamental I</b>	MAG-401.2.2	R\$	1.734,44
	MAG-401.2.3	R\$	1.821,16
	MAG-401.2.4	R\$	1.912,22
	MAG-401.2.5	R\$	2.007,83
	MAG-401.2.6	R\$	2.108,22
	MAG-401.2.7	R\$	2.213,64
	<b>MAG-401.3.1</b>	<b>R\$</b>	<b>1.772,43</b>
	MAG-401.3.2	R\$	1.861,06
	MAG-401.3.3	R\$	1.954,11
	MAG-401.3.4	R\$	2.051,81
	MAG-401.3.5	R\$	2.154,41
	MAG-401.3.6	R\$	2.262,13
	MAG-401.3.7	R\$	2.375,23
	<b>MAG-401.4.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.207,74</b>
	MAG-401.4.2	R\$	2.318,13
	MAG-401.4.3	R\$	2.434,04
	MAG-401.4.4	R\$	2.555,74
MAG-401.4.5	R\$	2.683,53	
MAG-401.4.6	R\$	2.817,70	
MAG-401.4.7	R\$	2.958,59	

**Segmento 2 - Subcategoria Funcional: Professor do Ensino Fundamental II - MAG-402**

<b>Professor do Ensino Fundamental II</b>	MAG-402.1.1	R\$	2.207,74
	MAG-402.1.2	R\$	2.318,13
	MAG-402.1.3	R\$	2.434,03
	MAG-402.1.4	R\$	2.555,74
	MAG-402.1.5	R\$	2.683,52

	MAG-402.1.6	R\$	2.817,70
	MAG-402.1.7	R\$	2.958,58
	<b>MAG-402.2.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.318,13</b>
	MAG-402.2.2	R\$	2.434,03
	MAG-402.2.3	R\$	2.555,74
	MAG-402.2.4	R\$	2.683,52
	MAG-402.2.5	R\$	2.817,70
	MAG-402.2.6	R\$	2.958,58
	MAG-402.2.7	R\$	3.106,51
	<b>MAG-402.3.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.434,03</b>
	MAG-402.3.2	R\$	2.555,74
	MAG-402.3.3	R\$	2.683,52
	MAG-402.3.4	R\$	2.817,70
	MAG-402.3.5	R\$	2.958,58
	MAG-402.3.6	R\$	3.106,51
	MAG-402.3.7	R\$	3.261,84
	<b>MAG-402.4.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.555,74</b>
MAG-402.4.2	R\$	2.683,52	
MAG-402.4.3	R\$	2.817,70	
MAG-402.4.4	R\$	2.958,58	
MAG-402.4.5	R\$	3.106,51	
MAG-402.4.6	R\$	3.261,84	
MAG-402.4.7	R\$	3.424,93	

**Segmento 1 - Subcategoria Funcional: Professor do Ensino Fundamental II**

**Quadro II - Categoria Profissional: Profissionais de Apoio Pedagógico - MAG-403/MAG-406**

<b>Planejador Educacional</b>	MAG-403.1.1	R\$	2.509,78
	MAG-403.1.2	R\$	2.635,27
	MAG-403.1.3	R\$	2.767,03
	MAG-403.1.4	R\$	2.905,38
	MAG-403.1.5	R\$	3.050,65
	MAG-403.1.6	R\$	3.203,19
	MAG-403.1.7	R\$	3.363,35
	<b>MAG-403.2.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.635,27</b>
	MAG-403.2.2	R\$	2.767,03
	MAG-403.2.3	R\$	2.905,38
	MAG-403.2.4	R\$	3.050,65
	MAG-403.2.5	R\$	3.203,19
	MAG-403.2.6	R\$	3.363,35
	MAG-403.2.7	R\$	3.531,51
	<b>MAG-403.3.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.767,03</b>
	MAG-403.3.2	R\$	2.905,38
	MAG-403.3.3	R\$	3.050,65
	MAG-403.3.4	R\$	3.203,19
	MAG-403.3.5	R\$	3.363,35
	MAG-403.3.6	R\$	3.531,51
MAG-403.3.7	R\$	3.708,09	
<b>MAG-403.4.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.905,38</b>	

**ANO XIV - EDIÇÃO ESPECIAL - SUMÉ (PB) - 02 de ABRIL de 2016 pág. 04**

	MAG-403.4.2	R\$	3.050,65
	MAG-403.4.3	R\$	3.203,19
	MAG-403.4.4	R\$	3.363,35
	MAG-403.4.5	R\$	3.531,51
	MAG-403.4.6	R\$	3.708,09
	MAG-403.4.7	R\$	3.893,49
Orientador Educacional	<b>MAG-404.1.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.509,78</b>
	MAG-404.1.2	R\$	2.635,27
	MAG-404.1.3	R\$	2.767,03
	MAG-404.1.4	R\$	2.905,38
	MAG-404.1.5	R\$	3.050,65
	MAG-404.1.6	R\$	3.203,19
	MAG-404.1.7	R\$	3.363,35
	<b>MAG-404.2.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.635,27</b>
	MAG-404.2.2	R\$	2.767,03
	MAG-404.2.3	R\$	2.905,38
	MAG-404.2.4	R\$	3.050,65
	MAG-404.2.5	R\$	3.203,19
	MAG-404.2.6	R\$	3.363,35
	MAG-404.2.7	R\$	3.531,51
	<b>MAG-404.3.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.767,03</b>
	MAG-404.3.2	R\$	2.905,38
	MAG-404.3.3	R\$	3.050,65
	MAG-404.3.4	R\$	3.203,19
	MAG-404.3.5	R\$	3.363,35
	MAG-404.3.6	R\$	3.531,51
	MAG-404.3.7	R\$	3.708,09
	<b>MAG-404.4.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.905,38</b>
	MAG-404.4.2	R\$	3.050,65
	MAG-404.4.3	R\$	3.203,19
	MAG-404.4.4	R\$	3.363,35
	MAG-404.4.5	R\$	3.531,51
	MAG-404.4.6	R\$	3.708,09
	MAG-404.4.7	R\$	3.893,49
	<b>MAG-405.1.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.509,78</b>
	MAG-405.1.2	R\$	2.635,27
	MAG-405.1.3	R\$	2.767,03
	MAG-405.1.4	R\$	2.905,38
	MAG-405.1.5	R\$	3.050,65
	MAG-405.1.6	R\$	3.203,19
	MAG-405.1.7	R\$	3.363,35
	<b>MAG-405.2.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.635,27</b>
	MAG-405.2.2	R\$	2.767,03
	MAG-405.2.3	R\$	2.905,38
	MAG-405.2.4	R\$	3.050,65
	MAG-405.2.5	R\$	3.203,19
	MAG-405.2.6	R\$	3.363,35
	MAG-405.2.7	R\$	3.531,51
	<b>MAG-405.3.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.767,03</b>

	MAG-405.3.2	R\$	2.905,38
	MAG-405.3.3	R\$	3.050,65
	MAG-405.3.4	R\$	3.203,19
	MAG-405.3.5	R\$	3.363,35
	MAG-405.3.6	R\$	3.531,51
	MAG-405.3.7	R\$	3.708,09
	<b>MAG-405.4.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.905,38</b>
	MAG-405.4.2	R\$	3.050,65
	MAG-405.4.3	R\$	3.203,19
	MAG-405.4.4	R\$	3.363,35
	MAG-405.4.5	R\$	3.531,51
	MAG-405.4.6	R\$	3.708,09
	MAG-405.4.7	R\$	3.893,49
	<b>MAG-406.1.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.509,78</b>
	MAG-406.1.2	R\$	2.635,27
	MAG-406.1.3	R\$	2.767,03
	MAG-406.1.4	R\$	2.905,38
	MAG-406.1.5	R\$	3.050,65
	MAG-406.1.6	R\$	3.203,19
	MAG-406.1.7	R\$	3.363,35
	<b>MAG-406.2.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.635,27</b>
	MAG-406.2.2	R\$	2.767,03
	MAG-406.2.3	R\$	2.905,38
	MAG-406.2.4	R\$	3.050,65
	MAG-406.2.5	R\$	3.203,19
	MAG-406.2.6	R\$	3.363,35
	MAG-406.2.7	R\$	3.531,51
	<b>MAG-406.3.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.767,03</b>
	MAG-406.3.2	R\$	2.905,38
	MAG-406.3.3	R\$	3.050,65
	MAG-406.3.4	R\$	3.203,19
	MAG-406.3.5	R\$	3.363,35
	MAG-406.3.6	R\$	3.531,51
	MAG-406.3.7	R\$	3.708,09
	<b>MAG-406.4.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.905,38</b>
	MAG-406.4.2	R\$	3.050,65
	MAG-406.4.3	R\$	3.203,19
	MAG-406.4.4	R\$	3.363,35
	MAG-406.4.5	R\$	3.531,51
	MAG-406.4.6	R\$	3.708,09
	MAG-406.4.7	R\$	3.893,49

**QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTERIO MUNICIPAL - QSMP (Cargos isolados de provimento efetivo)**

R E M U N E R A Ç Ã O (R\$)			
CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTO	
Professor (*)	QSMP-1	R\$	1.258,44

(\*) Extinto quando vagar

**MUNICÍPIO DE SUMÉ**

**QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO**

**ANEXO I - TABELA 5 - LEI 1.184/2016**

**GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS-500**

<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	<b>ANS-501.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.276,30</b>
	ANS-501.2	R\$	2.390,12
	ANS-501.3	R\$	2.509,62
	ANS-501.4	R\$	2.635,10
<b>ADMINISTRADOR</b>	<b>ANS-508.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.276,30</b>
	ANS-508.2	R\$	2.390,12
	ANS-508.3	R\$	2.509,62
	ANS-508.4	R\$	2.635,10
<b>BIBLIOTECÁRIO</b>	<b>ANS-510.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.276,30</b>
	ANS-510.2	R\$	2.390,12
	ANS-510.3	R\$	2.509,62
<b>ENGENHEIRO-AGRÔNOMO</b>	<b>ANS-512.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.276,30</b>
	ANS-512.2	R\$	2.390,12
	ANS-512.3	R\$	2.509,62
	ANS-512.4	R\$	2.635,10
<b>GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL</b>	<b>ANS-513.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.276,30</b>
	ANS-513.2	R\$	2.390,12
	ANS-513.3	R\$	2.509,62
	ANS-514.4	R\$	2.635,10

**ANO XIV - EDIÇÃO ESPECIAL - SUMÉ (PB) - 02 de ABRIL de 2016 pág. 05**

MUNICÍPIO DE SUMÉ		
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO		
ANEXO I - TABELA 6 - LEI 1.184/2016		
GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE - SSA-600		
Quadro 1 - Agrupamento Funcional Atividades Básicas de Nível Superior - SSA-ANS-601.1		
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	SSA-ANS-601.1.1	R\$ 5.773,12
	SSA-ANS-601.1.2	R\$ 6.061,78
	SSA-ANS-601.1.3	R\$ 6.364,86
	SSA-ANS-601.1.4	R\$ 6.683,11
BIOMÉDICO	SSA-ANS-601.2.1	R\$ 2.276,30
	SSA-ANS-601.2.2	R\$ 2.390,12
CIRURGIÃO-DENTISTA	SSA-ANS-601.5.1	R\$ 2.276,30
	SSA-ANS-601.5.2	R\$ 2.390,12
	SSA-ANS-601.5.3	R\$ 2.509,62
	SSA-ANS-601.5.4	R\$ 2.635,10
	SSA-ANS-601.5.5	R\$ 2.766,86
ENFERMEIRO	SSA-ANS-601.7.1	R\$ 2.276,30
	SSA-ANS-601.7.2	R\$ 2.390,12
	SSA-ANS-601.7.3	R\$ 2.509,62
	SSA-ANS-601.7.4	R\$ 2.635,10
	SSA-ANS-601.7.5	R\$ 2.766,86
FISIOTERAPEUTA	SSA-ANS-601.8.1	R\$ 2.276,30
	SSA-ANS-601.8.2	R\$ 2.390,12
	SSA-ANS-601.8.3	R\$ 2.509,62
	SSA-ANS-601.8.4	R\$ 2.635,10
	SSA-ANS-601.8.5	R\$ 2.766,86
FONOAUDIÓLOGO	SSA-ANS-601.9.1	R\$ 2.276,30
	SSA-ANS-601.9.2	R\$ 2.390,12
MÉDICO GINECOLOGISTA	SSA-ANS-601.10.1	R\$ 5.773,12
	SSA-ANS-601.10.2	R\$ 6.061,78
	SSA-ANS-601.10.3	R\$ 6.364,86
	SSA-ANS-601.10.4	R\$ 6.683,11
MÉDICO	SSA-ANS-601.11.1	R\$ 5.773,12
	SSA-ANS-601.11.2	R\$ 6.061,78
	SSA-ANS-601.11.3	R\$ 6.364,86
	SSA-ANS-601.11.4	R\$ 6.683,11
	SSA-ANS-601.11.5	R\$ 7.017,26
MÉDICO-VETERINÁRIO	SSA-ANS-601.12.1	R\$ 2.276,30
	SSA-ANS-601.12.2	R\$ 2.390,12
MÉDICO NEUROLOGISTA	SSA-ANS-601.12.3	R\$ 2.509,62
	SSA-ANS-601.12.4	R\$ 2.635,10
	SSA-ANS-601.12.5	R\$ 2.766,86
	SSA-ANS-601.13.1	R\$ 5.773,12
	SSA-ANS-601.13.2	R\$ 6.061,78
NUTRICIONISTA	SSA-ANS-601.14.1	R\$ 2.276,30
	SSA-ANS-601.14.2	R\$ 2.390,12
	SSA-ANS-601.14.3	R\$ 2.509,62
	SSA-ANS-601.14.4	R\$ 2.635,10
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	SSA-ANS-601.16.1	R\$ 5.773,12
	SSA-ANS-601.16.2	R\$ 6.061,78
	SSA-ANS-601.18.1	R\$ 2.276,30
	SSA-ANS-601.18.2	R\$ 2.390,12
PSICÓLOGO	SSA-ANS-601.18.3	R\$ 2.509,62
	SSA-ANS-601.18.4	R\$ 2.635,10
	SSA-ANS-601.18.5	R\$ 2.766,86
	SSA-ANS-601.20.1	R\$ 2.276,30
FARMACÉUTICO	SSA-ANS-601.20.2	R\$ 2.390,12
	SSA-ANS-601.20.3	R\$ 2.509,62
	SSA-ANS-601.20.4	R\$ 2.635,10
	Agrupamento Funcional Atividades de Nível Intermediário - SSA-ANI-602	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SSA-ANI-602.1.1	R\$ 918,00
	SSA-ANI-602.1.2	R\$ 963,90
	SSA-ANI-602.1.3	R\$ 1.012,10
	SSA-ANI-602.1.4	R\$ 1.062,70
	SSA-ANI-602.1.5	R\$ 1.115,83
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SSA-ANI-602.2.1	R\$ 918,00
	SSA-ANI-602.2.2	R\$ 963,90
	SSA-ANI-602.2.3	R\$ 1.012,10
	SSA-ANI-602.2.4	R\$ 1.062,70
	SSA-ANI-602.2.5	R\$ 1.115,83
TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	SSA-ANI-602.3.1	R\$ 918,00
	SSA-ANI-602.3.2	R\$ 963,90
Agrupamento Funcional Atividades de Apoio em Saúde - SSA-APS-603		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SSA-APS-603.1.1	R\$ 1.024,14
	SSA-APS-603.1.2	R\$ 1.075,35
	SSA-APS-603.1.3	R\$ 1.129,11
	SSA-APS-603.1.4	R\$ 1.185,57
	SSA-APS-603.1.5	R\$ 1.244,85

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SSA-APS-603.2.1	R\$ 1.024,14
	SSA-APS-603.2.2	R\$ 1.075,35
	SSA-APS-603.2.3	R\$ 1.129,11
	SSA-APS-603.2.4	R\$ 1.185,57
	SSA-APS-603.2.5	R\$ 1.244,85
ATENDENTE DE SAÚDE	SSA-APS-603.3.1	R\$ 880,00
	SSA-APS-603.3.2	R\$ 924,00
	SSA-APS-603.3.3	R\$ 970,20
	SSA-APS-603.3.4	R\$ 1.018,71
	SSA-APS-603.3.5	R\$ 1.069,65
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SSA-APS-603.4.1	R\$ 918,00
	SSA-APS-603.4.2	R\$ 963,90
	SSA-APS-603.4.3	R\$ 1.012,10
	SSA-APS-603.4.4	R\$ 1.062,70
	SSA-APS-603.4.5	R\$ 1.115,83

MUNICÍPIO DE SUMÉ		
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO		
ANEXO II - TABELA 1 - LEI 1.184/2016		
QUADRO SUPLEMENTAR DO PODER EXECUTIVO (cargos isolados de vencimento único)		
CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO ÚNICO (R\$)
Atendente	QSPE-1	R\$ 880,00
Auxiliar de Escrita	QSPE-1	R\$ 880,00
Auxiliar de Serviço	QSPE-1	R\$ 880,00
Gari	QSPE-1	R\$ 880,00
Jardineiro	QSPE-1	R\$ 880,00
Operário	QSPE-1	R\$ 880,00
Professor	QSPE-1	R\$ 880,00
Servente	QSPE-1	R\$ 880,00
Servente de Pedreiro	QSPE-1	R\$ 880,00
Telefonista	QSPE-1	R\$ 880,00
Vigilante	QSPE-1	R\$ 880,00
Locutor	QSPE-2	R\$ 830,78
Técnico Transmissor	QSPE-2	R\$ 830,78
Eletricista	QSPE-3	R\$ 918,00
Auxiliar de Enfermagem	QSPE-3	R\$ 918,00
Auxiliar de Tesouraria	QSPE-3	R\$ 918,00
Cadastrador de Imóveis	QSPE-3	R\$ 918,00
Cadastrador do Imposto Predial	QSPE-3	R\$ 918,00
Escriturário	QSPE-3	R\$ 918,00
Motorista	QSPE-3	R\$ 918,00
Pedreiro	QSPE-3	R\$ 918,00
Odontólogo	QSPE-4	R\$ 2.276,30

MUNICÍPIO DE SUMÉ			
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO			
ANEXO III - TABELA 1 - LEI 1.184/2016			
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
R E M U N E R A Ç Ã O (R\$)			
SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO	TOTAL
SAD-1	R\$ 1.783,62	R\$ 595,61	R\$ 2.379,23
DAE-1	R\$ 2.568,17	R\$ 446,82	R\$ 3.014,99
DAE-2	R\$ 1.455,30	R\$ 253,19	R\$ 1.708,49
DAS-1	R\$ 1.193,35	R\$ 392,44	R\$ 1.585,79
DAS-2	R\$ 934,57	R\$ 312,23	R\$ 1.246,80
DAS-3	R\$ 781,66	R\$ 259,84	R\$ 1.041,50
DAS-4	R\$ 765,81	R\$ 254,56	R\$ 1.020,37
DAI-1	R\$ 765,62	R\$ 254,49	R\$ 1.020,11
DAI-2	R\$ 747,44	R\$ 249,14	R\$ 996,58
DAI-3	R\$ 730,34	R\$ 242,72	R\$ 973,06
DAI-4	R\$ 714,75	R\$ 237,38	R\$ 952,13

# ANO XIV - EDIÇÃO ESPECIAL - SUMÉ (PB) - 02 de ABRIL de 2016 pág. 06

MUNICÍPIO DE SUMÉ			
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO			
ANEXO III - TABELA 2 - LEI 1.184/2016			
REDE OFICIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO			
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
R E M U N E R A Ç Ã O (R\$)			
SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO	TOTAL
DSC-1	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 880,00
DSC-2	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 880,00
DSC-3	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 880,00
DSC-4	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 880,00
DSC-5	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 880,00
DSC-6	R\$ 440,12	R\$ 440,12	R\$ 880,24
DSC-7	R\$ 440,14	R\$ 440,14	R\$ 880,28
DSC-8	R\$ 457,26	R\$ 457,25	R\$ 914,51
DSC-9	R\$ 682,40	R\$ 682,40	R\$ 1.364,80

MUNICÍPIO DE SUMÉ			
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA DO PODER EXECUTIVO			
ANEXO IV - TABELA 1 - LEI 1.184/2016			
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - IPAMS			
R E M U N E R A Ç Ã O (R\$)			
SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO	TOTAL
IPAMS - CC-1	R\$ 1.361,00	R\$ 452,65	R\$ 1.813,65
IPAMS - CC-2	R\$ 892,13	R\$ 262,74	R\$ 1.154,87

MUNICÍPIO DE SUMÉ			
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA DO PODER EXECUTIVO			
ANEXO IV - TABELA 2 - LEI 1.184/2016			
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT			
R E M U N E R A Ç Ã O (R\$)			
SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO	TOTAL
SMTT - CC-1	R\$ 1.361,00	R\$ 452,65	R\$ 1.813,65
SMTT - CC-2	R\$ 892,13	R\$ 262,74	R\$ 1.154,87

MUNICÍPIO DE SUMÉ			
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA DO PODER EXECUTIVO			
ANEXO IV - TABELA 3 - LEI 1.184/2016			
CARGOS DE PROVIMENTO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT			
R E M U N E R A Ç Ã O (R\$)			
SÍMBOLO	VENCIMENTO	TOTAL	
SMTT - FC - CC-1	R\$ 880,21	R\$ 880,21	

GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ (PB), em 31 de março de 2016

**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**

Prefeito

**Lei nº 1.185 de 31 de março de 2016**

(Iniciativa do Poder Executivo)

Altera os níveis de vencimento dos cargos que integram os Grupos Ocupacionais do Quadro Permanente de Pessoal – Efetivos e em Comissão, do Quadro Suplementar da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e reajusta proventos e outros estímulos.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os valores dos níveis de vencimento dos cargos de provimento efetivo que integram o Quadro Permanente da Administração Direta do Poder Executivo, passam a ser os constantes do **ANEXO I, tabelas 1, 2, 3, 4, 5 e 6**, e seus segmentos e quadros, a esta Lei;

**Art. 2º** - Os vencimentos dos cargos que integram o Quadro Suplementar do Poder Executivo passam a ser os constantes dos **ANEXOS II, tabela 1**, a esta Lei;

**Art. 3º** - A remuneração dos cargos de provimento em comissão que integram a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sumé e da Rede Municipal de Ensino, obedecerão aos valores constantes do **ANEXO III, tabela 1 e 2**, a esta Lei;

**Art. 4º** - A remuneração dos cargos de provimento em comissão e cargos de confiança que integram a Estrutura Organizacional do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sumé (IPAMS) e da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT), órgãos integrantes da Administração Pública Indireta, passam a ser os constantes do **ANEXO IV, tabelas 1, 2 e 3**, a esta Lei;

**Art. 5º** - O estímulos pecuniário mensal dos Conselheiros Tutelares, bem como todos os demais servidores que percebem o salário mínimo nacional em vigor, permanece no mesmo valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), não sendo alterado nesta Lei.

**Art. 6º** - O reajuste dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes Comunitários de Endemias (ACE) e o Magistério Público Municipal, são reajustados, mediante resolução específica do Governo Federal, não sendo alterados seus valores nesta Lei;

**Art. 7º** - Cada cota do Salário Família a que fazem jus os servidores estatutários submetidos ao Regime Próprio de Previdência do Município será paga em valor equivalente ao de idêntico benefício do Regime Geral de Previdência Social do governo federal;

**Art. 8º** - Os servidores inativos, cujas aposentadorias são embasadas pelo princípio constitucional da paridade salarial, terão os seus proventos adequados em conformidade com os seus paradigmas em atividade;

**Parágrafo único.** O disposto na cabeça deste artigo aplica-se às pensões devidas aos respectivos dependentes.

# ANO XIV - EDIÇÃO ESPECIAL - SUMÉ (PB) - 02 de ABRIL de 2016 pág. 07

Art. 9º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

**GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ (PB), em 31 de março de 2016**

**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**  
**Prefeito do Município**

abr/16		
MUNICÍPIO DE SUMÉ		
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO		
ANEXO I - TABELA I - LEI Nº 1.185/2016		
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR - ANE - 100		
CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO (R\$)
AGENTE DE LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO	ANE-101.1	R\$ 880,00
	ANE-101.2	R\$ 924,00
	ANE-101.3	R\$ 970,20
	ANE-101.4	R\$ 1.018,71
	ANE-101.5	R\$ 1.069,65
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	ANE-103.1	R\$ 947,28
	ANE-103.2	R\$ 994,64
	ANE-103.3	R\$ 1.044,38
	ANE-103.4	R\$ 1.096,60
	ANE-103.5	R\$ 1.151,42
AUXILIAR DE SERVIÇO	ANE-104.1	R\$ 880,00
	ANE-104.2	R\$ 924,00
	ANE-104.3	R\$ 970,20
	ANE-104.4	R\$ 1.018,71
	ANE-104.5	R\$ 1.069,65
CARPINTEIRO	ANE-105.1	R\$ 918,00
	ANE-105.2	R\$ 963,90
	ANE-105.3	R\$ 1.012,10
	ANE-105.4	R\$ 1.062,70
ELETRICISTA	ANE-106.1	R\$ 947,28
	ANE-106.2	R\$ 994,64
	ANE-106.3	R\$ 1.044,38
	ANE-106.4	R\$ 1.096,60
	ANE-106.5	R\$ 1.151,42
MOTORISTA CLASSE "C"	ANE-107.1	R\$ 947,28
	ANE-107.2	R\$ 994,64
	ANE-107.3	R\$ 1.044,38
	ANE-107.4	R\$ 1.096,60
	ANE-107.5	R\$ 1.151,42
MOTORISTA CLASSE "D"	ANE-107.6	R\$ 971,01
	ANE-107.7	R\$ 1.019,56
	ANE-107.8	R\$ 1.070,54
	ANE-107.9	R\$ 1.124,07
	ANE-107.10	R\$ 1.180,27
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	ANE-108.1	R\$ 1.184,10
	ANE-108.2	R\$ 1.243,31
	ANE-108.3	R\$ 1.305,47
PEDREIRO	ANE-109.1	R\$ 947,28
	ANE-109.2	R\$ 994,64
	ANE-109.3	R\$ 1.044,38
	ANE-109.4	R\$ 1.096,60
	ANE-109.5	R\$ 1.151,42
SERVENTE DE PEDREIRO	ANE-110.1	R\$ 880,00
	ANE-110.2	R\$ 924,00
	ANE-110.3	R\$ 970,20
	ANE-110.4	R\$ 1.018,71
	ANE-110.5	R\$ 1.069,65
TELEFONISTA	ANE-111.1	R\$ 880,00
	ANE-111.2	R\$ 924,00
	ANE-111.3	R\$ 970,20
	ANE-111.4	R\$ 1.018,71
	ANE-111.5	R\$ 1.069,65

VIGILANTE	ANE-112.1	R\$ 880,00
	ANE-112.2	R\$ 924,00
	ANE-112.3	R\$ 970,20
	ANE-112.4	R\$ 1.018,71
	ANE-112.5	R\$ 1.069,65
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ANE-113.1	R\$ 1.184,10
	ANE-113.2	R\$ 1.243,31
	ANE-113.3	R\$ 1.305,47
	ANE-113.4	R\$ 1.370,74
TRATORISTA	ANE-114.1	R\$ 947,28
	ANE-114.2	R\$ 994,64
	ANE-114.3	R\$ 1.044,38
	ANE-114.4	R\$ 1.096,60
	ANE-114.5	R\$ 1.151,42

jul/16		
MUNICÍPIO DE SUMÉ		
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO		
ANEXO I - TABELA I - LEI Nº 1.185/2016		
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR - ANE - 100		
CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO (R\$)
AGENTE DE LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO	ANE-101.1	R\$ 880,00
	ANE-101.2	R\$ 924,00
	ANE-101.3	R\$ 970,20
	ANE-101.4	R\$ 1.018,71
	ANE-101.5	R\$ 1.069,65
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	ANE-103.1	R\$ 976,56
	ANE-103.2	R\$ 1.025,39
	ANE-103.3	R\$ 1.076,66
	ANE-103.4	R\$ 1.130,49
	ANE-103.5	R\$ 1.187,01
AUXILIAR DE SERVIÇO	ANE-104.1	R\$ 880,00
	ANE-104.2	R\$ 924,00
	ANE-104.3	R\$ 970,20
	ANE-104.4	R\$ 1.018,71
	ANE-104.5	R\$ 1.069,65
CARPINTEIRO	ANE-105.1	R\$ 976,56
	ANE-105.2	R\$ 1.025,39
	ANE-105.3	R\$ 1.076,66
	ANE-105.4	R\$ 1.130,49
ELETRICISTA	ANE-106.1	R\$ 976,56
	ANE-106.2	R\$ 1.025,39
	ANE-106.3	R\$ 1.076,66
	ANE-106.4	R\$ 1.130,49
	ANE-106.5	R\$ 1.187,01
MOTORISTA CLASSE "C"	ANE-107.1	R\$ 976,56
	ANE-107.2	R\$ 1.025,39
	ANE-107.3	R\$ 1.076,66
	ANE-107.4	R\$ 1.130,49
	ANE-107.5	R\$ 1.187,01
MOTORISTA CLASSE "D"	ANE-107.6	R\$ 1.001,03
	ANE-107.7	R\$ 1.051,08
	ANE-107.8	R\$ 1.103,64
	ANE-107.9	R\$ 1.158,82
	ANE-107.10	R\$ 1.216,76
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	ANE-108.1	R\$ 1.220,71
	ANE-108.2	R\$ 1.281,75
	ANE-108.3	R\$ 1.345,83
PEDREIRO	ANE-109.1	R\$ 976,56
	ANE-109.2	R\$ 1.025,39
	ANE-109.3	R\$ 1.076,66
	ANE-109.4	R\$ 1.130,49
	ANE-109.5	R\$ 1.187,01
SERVENTE DE PEDREIRO	ANE-110.1	R\$ 880,00
	ANE-110.2	R\$ 924,00
	ANE-110.3	R\$ 970,20
	ANE-110.4	R\$ 1.018,71
	ANE-110.5	R\$ 1.069,65
TELEFONISTA	ANE-111.1	R\$ 880,00
	ANE-111.2	R\$ 924,00
	ANE-111.3	R\$ 970,20
	ANE-111.4	R\$ 1.018,71
	ANE-111.5	R\$ 1.069,65

**ANO XIV - EDIÇÃO ESPECIAL - SUMÉ (PB) - 02 de ABRIL de 2016 pág. 08**

VIGILANTE	ANE-112.1	R\$	880,00
	ANE-112.2	R\$	924,00
	ANE-112.3	R\$	970,20
	ANE-112.4	R\$	1.018,71
	ANE-112.5	R\$	1.069,65
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	ANE-113.1	R\$	1.220,71
	ANE-113.2	R\$	1.281,75
	ANE-113.3	R\$	1.345,83
	ANE-113.4	R\$	1.413,12
TRATORISTA	ANE-114.1	R\$	976,56
	ANE-114.2	R\$	1.025,39
	ANE-114.3	R\$	1.076,66
	ANE-114.4	R\$	1.130,49
	ANE-114.5	R\$	1.187,01
<b>out/16</b>			
<b>MUNICIPIO DE SUMÉ</b>			
<b>QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>			
<b>ANEXO I - TABELA I - LEI Nº 1.185/2016</b>			
<b>GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR - ANE - 100</b>			
<b>CARGO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>R\$</b>	<b>VENCIMENTO (r\$)</b>
AGENTE DE LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO	ANE-101.1	R\$	880,00
	ANE-101.2	R\$	924,00
	ANE-101.3	R\$	970,20
	ANE-101.4	R\$	1.018,71
	ANE-101.5	R\$	1.069,65
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	ANE-103.1	R\$	1.005,85
	ANE-103.2	R\$	1.056,14
	ANE-103.3	R\$	1.108,95
	ANE-103.4	R\$	1.164,40
AUXILIAR DE SERVIÇO	ANE-103.5	R\$	1.222,62
	ANE-104.1	R\$	880,00
	ANE-104.2	R\$	924,00
	ANE-104.3	R\$	970,20
	ANE-104.4	R\$	1.018,71
CARPINTEIRO	ANE-104.5	R\$	1.069,65
	ANE-105.1	R\$	1.005,85
	ANE-105.2	R\$	1.056,14
	ANE-105.3	R\$	1.108,95
	ANE-105.4	R\$	1.164,40
ELETRICISTA	ANE-106.1	R\$	1.005,85
	ANE-106.2	R\$	1.056,14
	ANE-106.3	R\$	1.108,95
	ANE-106.4	R\$	1.164,40
	ANE-106.5	R\$	1.222,62
MOTORISTA CLASSE "C"	ANE-107.1	R\$	1.005,85
	ANE-107.2	R\$	1.056,14
	ANE-107.3	R\$	1.108,95
	ANE-107.4	R\$	1.164,40
	ANE-107.5	R\$	1.222,62
MOTORISTA CLASSE "D"	ANE-107.6	R\$	1.031,05
	ANE-107.7	R\$	1.082,60
	ANE-107.8	R\$	1.136,73
	ANE-107.9	R\$	1.193,57
	ANE-107.10	R\$	1.253,25
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	ANE-108.1	R\$	1.257,31
	ANE-108.2	R\$	1.320,18
	ANE-108.3	R\$	1.386,18
	ANE-109.1	R\$	1.005,85
PEDREIRO	ANE-109.2	R\$	1.056,14
	ANE-109.3	R\$	1.108,95
	ANE-109.4	R\$	1.164,40
	ANE-109.5	R\$	1.222,62
	SERVENTE DE PEDREIRO	ANE-110.1	R\$
ANE-110.2		R\$	924,00
ANE-110.3		R\$	970,20
ANE-110.4		R\$	1.018,71
ANE-110.5		R\$	1.069,65
TELEFONISTA	ANE-111.1	R\$	880,00
	ANE-111.2	R\$	924,00
	ANE-111.3	R\$	970,20
	ANE-111.4	R\$	1.018,71
	ANE-111.5	R\$	1.069,65
VIGILANTE	ANE-112.1	R\$	880,00
	ANE-112.2	R\$	924,00
	ANE-112.3	R\$	970,20
	ANE-112.4	R\$	1.018,71
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	ANE-112.5	R\$	1.069,65
	ANE-113.1	R\$	1.257,31
	ANE-113.2	R\$	1.320,18
	ANE-113.3	R\$	1.386,18
	ANE-113.4	R\$	1.455,49
TRATORISTA	ANE-114.1	R\$	1.005,85
	ANE-114.2	R\$	1.056,14
	ANE-114.3	R\$	1.108,95
	ANE-114.4	R\$	1.164,40
	ANE-114.5	R\$	1.222,62

<b>abr/16</b>				
<b>MUNICIPIO DE SUMÉ</b>				
<b>QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>ANEXO I - TABELA 2 - LEI Nº 1.185/2016</b>				
<b>GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAD-200</b>				
AGENTE FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS MUNICIPAIS	SAD-201.1	R\$	953,68	
	SAD-202.1	R\$	953,68	
	SAD-202.2	R\$	1.001,36	
	SAD-202.3	R\$	1.051,43	
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	SAD-202.4	R\$	1.104,00	
	SAD-203.1	R\$	953,68	
	SAD-203.2	R\$	1.001,36	
	SAD-203.3	R\$	1.051,43	
	SAD-203.4	R\$	1.104,00	
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	SAD-203.5	R\$	1.159,20	
	SAD-204.1	R\$	953,68	
	SAD-204.2	R\$	1.001,36	
	SAD-204.3	R\$	1.051,43	
	SAD-204.4	R\$	1.104,00	
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	SAD-204.5	R\$	1.159,20	
	<b>jul/16</b>			
	<b>MUNICIPIO DE SUMÉ</b>			
	<b>QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>			
	<b>ANEXO I - TABELA 2 - LEI Nº 1.185/2016</b>			
<b>GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAD-200</b>				
AGENTE FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS MUNICIPAIS	SAD-201.1	R\$	983,16	
	SAD-202.1	R\$	983,16	
	SAD-202.2	R\$	1.032,32	
	SAD-202.3	R\$	1.083,93	
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	SAD-202.4	R\$	1.138,13	
	SAD-203.1	R\$	983,16	
	SAD-203.2	R\$	1.032,32	
	SAD-203.3	R\$	1.083,93	
	SAD-203.4	R\$	1.138,13	
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	SAD-203.5	R\$	1.195,04	
	SAD-204.1	R\$	983,16	
	SAD-204.2	R\$	1.032,32	
	SAD-204.3	R\$	1.083,93	
	SAD-204.4	R\$	1.138,13	
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	SAD-204.5	R\$	1.195,04	
	<b>out/16</b>			
	<b>MUNICIPIO DE SUMÉ</b>			
	<b>QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>			
	<b>ANEXO I - TABELA 2 - LEI Nº 1.185/2016</b>			
<b>GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAD-200</b>				
AGENTE FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS MUNICIPAIS	SAD-201.1	R\$	1.012,64	
	SAD-202.1	R\$	1.012,64	
	SAD-202.2	R\$	1.063,27	
	SAD-202.3	R\$	1.116,44	
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	SAD-202.4	R\$	1.172,26	
	SAD-203.1	R\$	1.012,64	
	SAD-203.2	R\$	1.063,27	
	SAD-203.3	R\$	1.116,44	
	SAD-203.4	R\$	1.172,26	
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	SAD-203.5	R\$	1.230,87	
	SAD-204.1	R\$	1.012,64	
	SAD-204.2	R\$	1.063,27	
	SAD-204.3	R\$	1.116,44	
	SAD-204.4	R\$	1.172,26	
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	SAD-204.5	R\$	1.230,87	
	<b>abr/16</b>			
	<b>MUNICIPIO DE SUMÉ</b>			
	<b>QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>			
	<b>ANEXO I - TABELA 3 - LEI Nº 1.185/2016</b>			
<b>GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO - ANI-300</b>				
TÉCNICO EM AGROPECUARIA	SAD-301.1	R\$	964,76	
	SAD-301.2	R\$	1.013,00	
	SAD-301.3	R\$	1.063,65	
	SAD-301.4	R\$	1.116,83	
	SAD-301.5	R\$	1.172,67	
TÉCNICO AGRÍCOLA	SAD-302.1	R\$	993,71	
	SAD-302.2	R\$	1.043,40	
	SAD-302.3	R\$	1.095,57	
	SAD-302.4	R\$	1.150,34	
	SAD-302.5	R\$	1.207,86	
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	SAD-303.1	R\$	993,71	
	SAD-303.2	R\$	1.043,40	



**ANO XIV - EDIÇÃO ESPECIAL - SUMÉ (PB) - 02 de ABRIL de 2016 pág. 09**

jul/16			
<b>MUNICÍPIO DE SUMÉ</b>			
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO			
<b>ANEXO I - TABELA 3 - LEI Nº 1.185/2016</b>			
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO - ANI-300			
<b>TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA</b>	SAD-301.1	R\$	994,58
	SAD-301.2	R\$	1.044,31
	SAD-301.3	R\$	1.096,52
	SAD-301.4	R\$	1.151,35
	SAD-301.5	R\$	1.208,92
<b>TÉCNICO AGRÍCOLA</b>	SAD-302.1	R\$	1.024,43
	SAD-302.2	R\$	1.075,65
	SAD-302.3	R\$	1.129,43
	SAD-302.4	R\$	1.185,91
	SAD-302.5	R\$	1.245,20
<b>TÉCNICO EM CONTABILIDADE</b>	SAD-303.1	R\$	1.024,43
	SAD-303.2	R\$	1.075,65
out/16			
<b>MUNICÍPIO DE SUMÉ</b>			
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO			
<b>ANEXO I - TABELA 3 - LEI Nº 1.185/2016</b>			
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO - ANI-300			
<b>TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA</b>	SAD-301.1	R\$	1.024,41
	SAD-301.2	R\$	1.075,63
	SAD-301.3	R\$	1.129,41
	SAD-301.4	R\$	1.185,88
	SAD-301.5	R\$	1.245,18
<b>TÉCNICO AGRÍCOLA</b>	SAD-302.1	R\$	1.055,15
	SAD-302.2	R\$	1.107,91
	SAD-302.3	R\$	1.163,30
	SAD-302.4	R\$	1.221,47
	SAD-302.5	R\$	1.282,54
<b>TÉCNICO EM CONTABILIDADE</b>	SAD-303.1	R\$	1.055,15
	SAD-303.2	R\$	1.107,91
<b>MUNICÍPIO DE SUMÉ</b>			
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO			
<b>ANEXO I - TABELA 4 - LEI Nº 1.185/2016</b>			
Segmento 1 - Subcategoria Funcional: Professor do Ensino Fundamental I - MAG-401			
<b>Professor do Ensino Fundamental I</b>	MAG-401.1.1	R\$	1.601,84
	MAG-401.1.2	R\$	1.681,93
	MAG-401.1.3	R\$	1.766,03
	MAG-401.1.4	R\$	1.854,33
	MAG-401.1.5	R\$	1.947,05
	MAG-401.1.6	R\$	2.044,40
	MAG-401.1.7	R\$	2.146,62
	<b>MAG-401.2.1</b>	<b>R\$</b>	<b>1.651,85</b>
	MAG-401.2.2	R\$	1.734,44
	MAG-401.2.3	R\$	1.821,16
	MAG-401.2.4	R\$	1.912,22
	MAG-401.2.5	R\$	2.007,83
	MAG-401.2.6	R\$	2.108,22
	MAG-401.2.7	R\$	2.213,64
	<b>MAG-401.3.1</b>	<b>R\$</b>	<b>1.772,43</b>

	MAG-401.3.2	R\$	1.861,06
	MAG-401.3.3	R\$	1.954,11
	MAG-401.3.4	R\$	2.051,81
	MAG-401.3.5	R\$	2.154,41
	MAG-401.3.6	R\$	2.262,13
	MAG-401.3.7	R\$	2.375,23
	<b>MAG-401.4.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.207,74</b>
	MAG-401.4.2	R\$	2.318,13
	MAG-401.4.3	R\$	2.434,04
	MAG-401.4.4	R\$	2.555,74
	MAG-401.4.5	R\$	2.683,53
	MAG-401.4.6	R\$	2.817,70
	MAG-401.4.7	R\$	2.958,59
Segmento 2 - Subcategoria Funcional: Professor do Ensino Fundamental II - MAG-402			
<b>Professor do Ensino Fundamental II</b>	<b>MAG-402.1.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.207,74</b>
	MAG-402.1.2	R\$	2.318,13
	MAG-402.1.3	R\$	2.434,03
	MAG-402.1.4	R\$	2.555,74
	MAG-402.1.5	R\$	2.683,52
	MAG-402.1.6	R\$	2.817,70
	MAG-402.1.7	R\$	2.958,58
	<b>MAG-402.2.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.318,13</b>
	MAG-402.2.2	R\$	2.434,03
	MAG-402.2.3	R\$	2.555,74
	MAG-402.2.4	R\$	2.683,52
	MAG-402.2.5	R\$	2.817,70
	MAG-402.2.6	R\$	2.958,58
	MAG-402.2.7	R\$	3.106,51
	<b>MAG-402.3.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.434,03</b>
	MAG-402.3.2	R\$	2.555,74
	MAG-402.3.3	R\$	2.683,52
MAG-402.3.4	R\$	2.817,70	
MAG-402.3.5	R\$	2.958,58	
MAG-402.3.6	R\$	3.106,51	
MAG-402.3.7	R\$	3.261,84	
<b>MAG-402.4.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.555,74</b>	
MAG-402.4.2	R\$	2.683,52	
MAG-402.4.3	R\$	2.817,70	
MAG-402.4.4	R\$	2.958,58	
MAG-402.4.5	R\$	3.106,51	
MAG-402.4.6	R\$	3.261,84	
MAG-402.4.7	R\$	3.424,93	
Segmento 1 - Subcategoria Funcional: Professor do Ensino Fundamental II			
Quadro II - Categoria Profissional: Profissionais de Apoio Pedagógico - MAG-403/MAG-406			
<b>Planejador Educacional</b>	<b>MAG-403.1.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.509,78</b>
	MAG-403.1.2	R\$	2.635,27
	MAG-403.1.3	R\$	2.767,03
	MAG-403.1.4	R\$	2.905,38
	MAG-403.1.5	R\$	3.050,65
	MAG-403.1.6	R\$	3.203,19
	MAG-403.1.7	R\$	3.363,35
	<b>MAG-403.2.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.635,27</b>
	MAG-403.2.2	R\$	2.767,03
	MAG-403.2.3	R\$	2.905,38
	MAG-403.2.4	R\$	3.050,65

**ANO XIV - EDIÇÃO ESPECIAL - SUMÉ (PB) - 02 de ABRIL de 2016 pág. 10**

	MAG-403.2.5	R\$	3.203,19
	MAG-403.2.6	R\$	3.363,35
	MAG-403.2.7	R\$	3.531,51
	<b>MAG-403.3.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.767,03</b>
	MAG-403.3.2	R\$	2.905,38
	MAG-403.3.3	R\$	3.050,65
	MAG-403.3.4	R\$	3.203,19
	MAG-403.3.5	R\$	3.363,35
	MAG-403.3.6	R\$	3.531,51
	MAG-403.3.7	R\$	3.708,09
	<b>MAG-403.4.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.905,38</b>
	MAG-403.4.2	R\$	3.050,65
	MAG-403.4.3	R\$	3.203,19
	MAG-403.4.4	R\$	3.363,35
	MAG-403.4.5	R\$	3.531,51
	MAG-403.4.6	R\$	3.708,09
	MAG-403.4.7	R\$	3.893,49
	<b>MAG-404.1.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.509,78</b>
	MAG-404.1.2	R\$	2.635,27
	MAG-404.1.3	R\$	2.767,03
	MAG-404.1.4	R\$	2.905,38
	MAG-404.1.5	R\$	3.050,65
	MAG-404.1.6	R\$	3.203,19
	MAG-404.1.7	R\$	3.363,35
	<b>MAG-404.2.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.635,27</b>
	MAG-404.2.2	R\$	2.767,03
	MAG-404.2.3	R\$	2.905,38
	MAG-404.2.4	R\$	3.050,65
	MAG-404.2.5	R\$	3.203,19
	MAG-404.2.6	R\$	3.363,35
	MAG-404.2.7	R\$	3.531,51
	<b>MAG-404.3.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.767,03</b>
	MAG-404.3.2	R\$	2.905,38
	MAG-404.3.3	R\$	3.050,65
	MAG-404.3.4	R\$	3.203,19
	MAG-404.3.5	R\$	3.363,35
	MAG-404.3.6	R\$	3.531,51
	MAG-404.3.7	R\$	3.708,09
	<b>MAG-404.4.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.905,38</b>
	MAG-404.4.2	R\$	3.050,65
	MAG-404.4.3	R\$	3.203,19
	MAG-404.4.4	R\$	3.363,35
	MAG-404.4.5	R\$	3.531,51
	MAG-404.4.6	R\$	3.708,09
	MAG-404.4.7	R\$	3.893,49
	<b>MAG-405.1.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.509,78</b>
	MAG-405.1.2	R\$	2.635,27
	MAG-405.1.3	R\$	2.767,03
	MAG-405.1.4	R\$	2.905,38
	MAG-405.1.5	R\$	3.050,65
	MAG-405.1.6	R\$	3.203,19
	MAG-405.1.7	R\$	3.363,35
	<b>MAG-405.2.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.635,27</b>

	MAG-405.2.2	R\$	2.767,03
	MAG-405.2.3	R\$	2.905,38
	MAG-405.2.4	R\$	3.050,65
	MAG-405.2.5	R\$	3.203,19
	MAG-405.2.6	R\$	3.363,35
	MAG-405.2.7	R\$	3.531,51
	<b>MAG-405.3.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.767,03</b>
	MAG-405.3.2	R\$	2.905,38
	MAG-405.3.3	R\$	3.050,65
	MAG-405.3.4	R\$	3.203,19
	MAG-405.3.5	R\$	3.363,35
	MAG-405.3.6	R\$	3.531,51
	MAG-405.3.7	R\$	3.708,09
	<b>MAG-405.4.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.905,38</b>
	MAG-405.4.2	R\$	3.050,65
	MAG-405.4.3	R\$	3.203,19
	MAG-405.4.4	R\$	3.363,35
	MAG-405.4.5	R\$	3.531,51
	MAG-405.4.6	R\$	3.708,09
	MAG-405.4.7	R\$	3.893,49
	<b>MAG-406.1.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.509,78</b>
	MAG-406.1.2	R\$	2.635,27
	MAG-406.1.3	R\$	2.767,03
	MAG-406.1.4	R\$	2.905,38
	MAG-406.1.5	R\$	3.050,65
	MAG-406.1.6	R\$	3.203,19
	MAG-406.1.7	R\$	3.363,35
	<b>MAG-406.2.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.635,27</b>
	MAG-406.2.2	R\$	2.767,03
	MAG-406.2.3	R\$	2.905,38
	MAG-406.2.4	R\$	3.050,65
	MAG-406.2.5	R\$	3.203,19
	MAG-406.2.6	R\$	3.363,35
	MAG-406.2.7	R\$	3.531,51
	<b>MAG-406.3.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.767,03</b>
	MAG-406.3.2	R\$	2.905,38
	MAG-406.3.3	R\$	3.050,65
	MAG-406.3.4	R\$	3.203,19
	MAG-406.3.5	R\$	3.363,35
	MAG-406.3.6	R\$	3.531,51
	MAG-406.3.7	R\$	3.708,09
	<b>MAG-406.4.1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.905,38</b>
	MAG-406.4.2	R\$	3.050,65
	MAG-406.4.3	R\$	3.203,19
	MAG-406.4.4	R\$	3.363,35
	MAG-406.4.5	R\$	3.531,51
	MAG-406.4.6	R\$	3.708,09
	MAG-406.4.7	R\$	3.893,49

abr/16

**QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL - QSMP (Cargos isolados de provimento efetivo)**

**R E M U N E R A Ç A O (R\$)**

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Professor	QSMP-1	R\$ 1.298,58

**ANO XIV - EDIÇÃO ESPECIAL - SUMÉ (PB) - 02 de ABRIL de 2016 pág. 11**

jul/16		
QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL - QSMP (Cargos isolados de provimento efetivo)		
R E M U N E R A Ç Ã O (R\$)		
CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTO
Professor	QSMP-1	R\$ 1.338,72

out/16		
QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL - QSMP (Cargos isolados de provimento efetivo)		
R E M U N E R A Ç Ã O (R\$)		
CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTO
Professor	QSMP-1	R\$ 1.378,87

abr/16		
MUNICÍPIO DE SUMÉ		
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO		
ANEXO I - TABELA 5 - LEI Nº 1.185/2016		
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS-500		
ASSISTENTE SOCIAL	ANS-501.1	R\$ 2.348,91
	ANS-501.2	R\$ 2.466,36
	ANS-501.3	R\$ 2.589,67
	ANS-501.4	R\$ 2.719,16
ADMINISTRADOR	ANS-508.1	R\$ 2.348,91
	ANS-508.2	R\$ 2.466,36
	ANS-508.3	R\$ 2.589,67
	ANS-508.4	R\$ 2.719,16
BIBLIOTECÁRIO	ANS-510.1	R\$ 2.348,91
	ANS-510.2	R\$ 2.466,36
	ANS-510.3	R\$ 2.589,67
ENGENHEIRO-AGRÔNOMO	ANS-512.1	R\$ 2.348,91
	ANS-512.2	R\$ 2.466,36
	ANS-512.3	R\$ 2.589,67
	ANS-512.4	R\$ 2.719,16
GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL	ANS-513.1	R\$ 2.348,91
	ANS-513.2	R\$ 2.466,36
	ANS-513.3	R\$ 2.589,67
	ANS-514.4	R\$ 2.719,16

jul/16		
MUNICÍPIO DE SUMÉ		
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO		
ANEXO I - TABELA 5 - LEI Nº 1.185/2016		
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS-500		
ASSISTENTE SOCIAL	ANS-501.1	R\$ 2.421,52
	ANS-501.2	R\$ 2.542,60
	ANS-501.3	R\$ 2.669,73
	ANS-501.4	R\$ 2.803,21
ADMINISTRADOR	ANS-508.1	R\$ 2.421,52
	ANS-508.2	R\$ 2.542,60
	ANS-508.3	R\$ 2.669,73
	ANS-508.4	R\$ 2.803,21
BIBLIOTECÁRIO	ANS-510.1	R\$ 2.421,52
	ANS-510.2	R\$ 2.542,60
	ANS-510.3	R\$ 2.669,73
ENGENHEIRO-AGRÔNOMO	ANS-512.1	R\$ 2.421,52
	ANS-512.2	R\$ 2.542,60
	ANS-512.3	R\$ 2.669,73
	ANS-512.4	R\$ 2.803,21
GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL	ANS-513.1	R\$ 2.421,52
	ANS-513.2	R\$ 2.542,60
	ANS-513.3	R\$ 2.669,73
	ANS-514.4	R\$ 2.803,21

out/16		
MUNICÍPIO DE SUMÉ		
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO		
ANEXO I - TABELA 5 - LEI Nº 1.185/2016		
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS-500		
ASSISTENTE SOCIAL	ANS-501.1	R\$ 2.494,14
	ANS-501.2	R\$ 2.618,85
	ANS-501.3	R\$ 2.749,79
	ANS-501.4	R\$ 2.887,28
ADMINISTRADOR	ANS-508.1	R\$ 2.494,14
	ANS-508.2	R\$ 2.618,85
	ANS-508.3	R\$ 2.749,79
	ANS-508.4	R\$ 2.887,28
BIBLIOTECÁRIO	ANS-510.1	R\$ 2.494,14
	ANS-510.2	R\$ 2.618,85
	ANS-510.3	R\$ 2.749,79
ENGENHEIRO-AGRÔNOMO	ANS-512.1	R\$ 2.494,14
	ANS-512.2	R\$ 2.618,85
	ANS-512.3	R\$ 2.749,79
	ANS-512.4	R\$ 2.887,28
GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL	ANS-513.1	R\$ 2.494,14
	ANS-513.2	R\$ 2.618,85
	ANS-513.3	R\$ 2.749,79
	ANS-514.4	R\$ 2.887,28

abr/16		
MUNICÍPIO DE SUMÉ		
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO		
ANEXO I - TABELA 6 - LEI Nº 1.185/2016		
GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE - SSA-600		
Quadro 1 - Agrupamento Funcional Atividades Básicas de Nível Superior - SSA-ANS-601.1		
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	SSA-ANS-601.1.1	R\$ 5.957,28
	SSA-ANS-601.1.2	R\$ 6.255,14
	SSA-ANS-601.1.3	R\$ 6.567,90
	SSA-ANS-601.1.4	R\$ 6.896,30
BIOMÉDICO	SSA-ANS-601.2.1	R\$ 2.348,91
	SSA-ANS-601.2.2	R\$ 2.466,36
CIRURGIÃO-DENTISTA	SSA-ANS-601.5.1	R\$ 2.348,91
	SSA-ANS-601.5.2	R\$ 2.466,36
	SSA-ANS-601.5.3	R\$ 2.589,67
	SSA-ANS-601.5.4	R\$ 2.719,16
	SSA-ANS-601.5.5	R\$ 2.855,11
ENFERMEIRO	SSA-ANS-601.7.1	R\$ 2.348,91
	SSA-ANS-601.7.2	R\$ 2.466,36
	SSA-ANS-601.7.3	R\$ 2.589,67
	SSA-ANS-601.7.4	R\$ 2.719,16
	SSA-ANS-601.7.5	R\$ 2.855,11
FISIOTERAPEUTA	SSA-ANS-601.8.1	R\$ 2.348,91
	SSA-ANS-601.8.2	R\$ 2.466,36
	SSA-ANS-601.8.3	R\$ 2.589,67
	SSA-ANS-601.8.4	R\$ 2.719,16
	SSA-ANS-601.8.5	R\$ 2.855,11
FONOAUDIÓLOGO	SSA-ANS-601.9.1	R\$ 2.348,91
	SSA-ANS-601.9.2	R\$ 2.466,36
MÉDICO GINECOLOGISTA	SSA-ANS-601.10.1	R\$ 5.957,28
	SSA-ANS-601.10.2	R\$ 6.255,14
	SSA-ANS-601.10.3	R\$ 6.567,90
	SSA-ANS-601.10.4	R\$ 6.896,30
MÉDICO	SSA-ANS-601.11.1	R\$ 5.957,28
	SSA-ANS-601.11.2	R\$ 6.255,14
	SSA-ANS-601.11.3	R\$ 6.567,90
	SSA-ANS-601.11.4	R\$ 6.896,30
	SSA-ANS-601.11.5	R\$ 7.241,11
MÉDICO-VETERINÁRIO	SSA-ANS-601.12.1	R\$ 2.348,91
MÉDICO NEUROLOGISTA	SSA-ANS-601.12.2	R\$ 2.466,36
	SSA-ANS-601.12.3	R\$ 2.589,67
	SSA-ANS-601.12.4	R\$ 2.719,16
	SSA-ANS-601.12.5	R\$ 2.855,11
	SSA-ANS-601.13.1	R\$ 5.957,28
NUTRICIONISTA	SSA-ANS-601.13.2	R\$ 6.255,14
	SSA-ANS-601.14.1	R\$ 2.348,91
	SSA-ANS-601.14.2	R\$ 2.466,36
	SSA-ANS-601.14.3	R\$ 2.589,67
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	SSA-ANS-601.14.4	R\$ 2.719,16
	SSA-ANS-601.16.1	R\$ 5.957,28
	SSA-ANS-601.16.2	R\$ 6.255,14
	SSA-ANS-601.18.1	R\$ 2.348,91
PSICÓLOGO	SSA-ANS-601.18.2	R\$ 2.466,36
	SSA-ANS-601.18.3	R\$ 2.589,67
	SSA-ANS-601.18.4	R\$ 2.719,16
	SSA-ANS-601.18.5	R\$ 2.855,11

**ANO XIV - EDIÇÃO ESPECIAL - SUMÉ (PB) - 02 de ABRIL de 2016 pág. 12**

FARMACÊUTICO	SSA-ANS-601.20.1	R\$ 2.348,91
	SSA-ANS-601.20.2	R\$ 2.466,36
	SSA-ANS-601.20.3	R\$ 2.589,67
	SSA-ANS-601.20.4	R\$ 2.719,16
<b>Agrupamento Funcional Atividades de Nível Intermediário - SSA-ANI-602</b>		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SSA-ANI-602.1.1	R\$ 947,28
	SSA-ANI-602.1.2	R\$ 994,64
	SSA-ANI-602.1.3	R\$ 1.044,38
	SSA-ANI-602.1.4	R\$ 1.096,60
	SSA-ANI-602.1.5	R\$ 1.151,42
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SSA-ANI-602.2.1	R\$ 947,28
	SSA-ANI-602.2.2	R\$ 994,64
	SSA-ANI-602.2.3	R\$ 1.044,38
	SSA-ANI-602.2.4	R\$ 1.096,60
TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	SSA-ANI-602.3.1	R\$ 947,28
	SSA-ANI-602.3.2	R\$ 994,64
<b>Agrupamento Funcional Atividades de Apoio em Saúde - SSA-APS-603</b>		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SSA-APS-603.1.1	R\$ 1.024,14
	SSA-APS-603.1.2	R\$ 1.075,35
	SSA-APS-603.1.3	R\$ 1.129,11
	SSA-APS-603.1.4	R\$ 1.185,57
	SSA-APS-603.1.5	R\$ 1.244,85
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SSA-APS-603.2.1	R\$ 1.024,14
	SSA-APS-603.2.2	R\$ 1.075,35
ATENDEENTE DE SAÚDE	SSA-APS-603.3.1	R\$ 880,00
	SSA-APS-603.3.2	R\$ 924,00
	SSA-APS-603.3.3	R\$ 970,20
	SSA-APS-603.3.4	R\$ 1.018,71
	SSA-APS-603.3.5	R\$ 1.069,65
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SSA-APS-603.4.1	R\$ 947,28
	SSA-APS-603.4.2	R\$ 994,64
	SSA-APS-603.4.3	R\$ 1.044,38
	SSA-APS-603.4.4	R\$ 1.096,60
	SSA-APS-603.4.5	R\$ 1.151,42
<b>jul/16</b>		
<b>MUNICÍPIO DE SUMÉ</b>		
<b>QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>		
<b>ANEXO I - TABELA 6 - LEI Nº 1.185/2016</b>		
<b>GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE - SSA-600</b>		
<b>Quadro 1 - Agrupamento Funcional Atividades Básicas de Nível Superior - SSA-ANS-601.1</b>		
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	SSA-ANS-601.1.1	R\$ 6.141,44
	SSA-ANS-601.1.2	R\$ 6.448,51
	SSA-ANS-601.1.3	R\$ 6.770,94
	SSA-ANS-601.1.4	R\$ 7.109,48
BIOMÉDICO	SSA-ANS-601.2.1	R\$ 2.421,52
	SSA-ANS-601.2.2	R\$ 2.542,60
CIRURGIÃO-DENTISTA	SSA-ANS-601.5.1	R\$ 2.421,52
	SSA-ANS-601.5.2	R\$ 2.542,60
	SSA-ANS-601.5.3	R\$ 2.669,73
	SSA-ANS-601.5.4	R\$ 2.803,21
	SSA-ANS-601.5.5	R\$ 2.943,37
ENFERMEIRO	SSA-ANS-601.7.1	R\$ 2.421,52
	SSA-ANS-601.7.2	R\$ 2.542,60
	SSA-ANS-601.7.3	R\$ 2.669,73
	SSA-ANS-601.7.4	R\$ 2.803,21
	SSA-ANS-601.7.5	R\$ 2.943,37
FISIOTERAPEUTA	SSA-ANS-601.8.1	R\$ 2.421,52
	SSA-ANS-601.8.2	R\$ 2.542,60
	SSA-ANS-601.8.3	R\$ 2.669,73
	SSA-ANS-601.8.4	R\$ 2.803,21
	SSA-ANS-601.8.5	R\$ 2.943,37
FONOAUDIÓLOGO	SSA-ANS-601.9.1	R\$ 2.421,52
	SSA-ANS-601.9.2	R\$ 2.542,60
MÉDICO GINECOLOGISTA	SSA-ANS-601.10.1	R\$ 6.141,44
	SSA-ANS-601.10.2	R\$ 6.448,51
	SSA-ANS-601.10.3	R\$ 6.770,94
	SSA-ANS-601.10.4	R\$ 7.109,48
MÉDICO	SSA-ANS-601.11.1	R\$ 6.141,44
	SSA-ANS-601.11.2	R\$ 6.448,51
	SSA-ANS-601.11.3	R\$ 6.770,94
	SSA-ANS-601.11.4	R\$ 7.109,48
	SSA-ANS-601.11.5	R\$ 7.464,96
MÉDICO-VETERINÁRIO	SSA-ANS-601.12.1	R\$ 2.421,52
	SSA-ANS-601.12.2	R\$ 2.542,60

MÉDICO NEUROLOGISTA	SSA-ANS-601.12.3	R\$ 2.669,73
	SSA-ANS-601.12.4	R\$ 2.803,21
	SSA-ANS-601.12.5	R\$ 2.943,37
NUTRICIONISTA	SSA-ANS-601.13.1	R\$ 6.141,44
	SSA-ANS-601.13.2	R\$ 6.448,51
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	SSA-ANS-601.14.1	R\$ 2.421,52
	SSA-ANS-601.14.2	R\$ 2.542,60
	SSA-ANS-601.14.3	R\$ 2.669,73
	SSA-ANS-601.14.4	R\$ 2.803,21
PSICÓLOGO	SSA-ANS-601.16.1	R\$ 6.141,44
	SSA-ANS-601.16.2	R\$ 6.448,51
FARMACÊUTICO	SSA-ANS-601.18.1	R\$ 2.421,52
	SSA-ANS-601.18.2	R\$ 2.542,60
	SSA-ANS-601.18.3	R\$ 2.669,73
	SSA-ANS-601.18.4	R\$ 2.803,21
	SSA-ANS-601.18.5	R\$ 2.943,37
FARMACÊUTICO	SSA-ANS-601.20.1	R\$ 2.421,52
	SSA-ANS-601.20.2	R\$ 2.542,60
	SSA-ANS-601.20.3	R\$ 2.669,73
	SSA-ANS-601.20.4	R\$ 2.803,21
<b>Agrupamento Funcional Atividades de Nível Intermediário - SSA-ANI-602</b>		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SSA-ANI-602.1.1	R\$ 976,56
	SSA-ANI-602.1.2	R\$ 1.025,39
	SSA-ANI-602.1.3	R\$ 1.076,66
	SSA-ANI-602.1.4	R\$ 1.130,49
	SSA-ANI-602.1.5	R\$ 1.187,01
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SSA-ANI-602.2.1	R\$ 976,56
	SSA-ANI-602.2.2	R\$ 1.025,39
	SSA-ANI-602.2.3	R\$ 1.076,66
	SSA-ANI-602.2.4	R\$ 1.130,49
TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	SSA-ANI-602.3.1	R\$ 976,56
	SSA-ANI-602.3.2	R\$ 1.025,39
<b>Agrupamento Funcional Atividades de Apoio em Saúde - SSA-APS-603</b>		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SSA-APS-603.1.1	R\$ 1.024,14
	SSA-APS-603.1.2	R\$ 1.075,35
	SSA-APS-603.1.3	R\$ 1.129,11
	SSA-APS-603.1.4	R\$ 1.185,57
	SSA-APS-603.1.5	R\$ 1.244,85
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SSA-APS-603.2.1	R\$ 1.024,14
	SSA-APS-603.2.2	R\$ 1.075,35
	SSA-APS-603.2.3	R\$ 1.129,11
	SSA-APS-603.2.4	R\$ 1.185,57
	SSA-APS-603.2.5	R\$ 1.244,85
ATENDEENTE DE SAÚDE	SSA-APS-603.3.1	R\$ 880,00
	SSA-APS-603.3.2	R\$ 924,00
	SSA-APS-603.3.3	R\$ 970,20
	SSA-APS-603.3.4	R\$ 1.018,71
	SSA-APS-603.3.5	R\$ 1.069,65
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SSA-APS-603.4.1	R\$ 976,56
	SSA-APS-603.4.2	R\$ 1.025,39
	SSA-APS-603.4.3	R\$ 1.076,66
	SSA-APS-603.4.4	R\$ 1.130,49
	SSA-APS-603.4.5	R\$ 1.187,01
<b>out/16</b>		
<b>MUNICÍPIO DE SUMÉ</b>		
<b>QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>		
<b>ANEXO I - TABELA 6 - LEI Nº 1.185/2016</b>		
<b>GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE - SSA-600</b>		
<b>Quadro 1 - Agrupamento Funcional Atividades Básicas de Nível Superior - SSA-ANS-601.1</b>		
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	SSA-ANS-601.1.1	R\$ 6.325,60
	SSA-ANS-601.1.2	R\$ 6.641,88
	SSA-ANS-601.1.3	R\$ 6.973,97
	SSA-ANS-601.1.4	R\$ 7.322,67
BIOMÉDICO	SSA-ANS-601.2.1	R\$ 2.494,14
	SSA-ANS-601.2.2	R\$ 2.618,85
CIRURGIÃO-DENTISTA	SSA-ANS-601.5.1	R\$ 2.494,14
	SSA-ANS-601.5.2	R\$ 2.618,85
	SSA-ANS-601.5.3	R\$ 2.749,79
	SSA-ANS-601.5.4	R\$ 2.887,28
	SSA-ANS-601.5.5	R\$ 3.031,64
ENFERMEIRO	SSA-ANS-601.7.1	R\$ 2.494,14
	SSA-ANS-601.7.2	R\$ 2.618,85
	SSA-ANS-601.7.3	R\$ 2.749,79
	SSA-ANS-601.7.4	R\$ 2.887,28
	SSA-ANS-601.7.5	R\$ 3.031,64

**ANO XIV - EDIÇÃO ESPECIAL - SUMÉ (PB) - 02 de ABRIL de 2016 pág. 13**

FISIOTERAPEUTA	SSA-ANS-601.8.1	R\$ 2.494,14
	SSA-ANS-601.8.2	R\$ 2.618,85
	SSA-ANS-601.8.3	R\$ 2.749,79
	SSA-ANS-601.8.4	R\$ 2.887,28
	SSA-ANS-601.8.5	R\$ 3.031,64
FONOAUDIÓLOGO	SSA-ANS-601.9.1	R\$ 2.494,14
	SSA-ANS-601.9.2	R\$ 2.618,85
MÉDICO GINECOLOGISTA	SSA-ANS-601.10.1	R\$ 6.325,60
	SSA-ANS-601.10.2	R\$ 6.641,88
	SSA-ANS-601.10.3	R\$ 6.973,97
	SSA-ANS-601.10.4	R\$ 7.322,67
MÉDICO	SSA-ANS-601.11.1	R\$ 6.325,60
	SSA-ANS-601.11.2	R\$ 6.641,88
	SSA-ANS-601.11.3	R\$ 6.973,97
	SSA-ANS-601.11.4	R\$ 7.322,67
	SSA-ANS-601.11.5	R\$ 7.688,81
	MÉDICO-VETERINÁRIO	SSA-ANS-601.12.1
SSA-ANS-601.12.2		R\$ 2.618,85
SSA-ANS-601.12.3		R\$ 2.749,79
	SSA-ANS-601.12.4	R\$ 2.887,28
	SSA-ANS-601.12.5	R\$ 3.031,64
	MÉDICO NEUROLOGISTA	SSA-ANS-601.13.1
SSA-ANS-601.13.2		R\$ 6.641,88
NUTRICIONISTA	SSA-ANS-601.14.1	R\$ 2.494,14
	SSA-ANS-601.14.2	R\$ 2.618,85
	SSA-ANS-601.14.3	R\$ 2.749,79
	SSA-ANS-601.14.4	R\$ 2.887,28
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	SSA-ANS-601.16.1	R\$ 6.325,60
	SSA-ANS-601.16.2	R\$ 6.641,88
PSICÓLOGO	SSA-ANS-601.18.1	R\$ 2.494,14
	SSA-ANS-601.18.2	R\$ 2.618,85
	SSA-ANS-601.18.3	R\$ 2.749,79
	SSA-ANS-601.18.4	R\$ 2.887,28
	SSA-ANS-601.18.5	R\$ 3.031,64
FARMACÊUTICO	SSA-ANS-601.20.1	R\$ 2.494,14
	SSA-ANS-601.20.2	R\$ 2.618,85
	SSA-ANS-601.20.3	R\$ 2.749,79
	SSA-ANS-601.20.4	R\$ 2.887,28
<b>Agrupamento Funcional Atividades de Nível Intermediário - SSA-ANI-602</b>		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SSA-ANI-602.1.1	R\$ 1.005,85
	SSA-ANI-602.1.2	R\$ 1.056,14
	SSA-ANI-602.1.3	R\$ 1.108,95
	SSA-ANI-602.1.4	R\$ 1.164,40
	SSA-ANI-602.1.5	R\$ 1.222,62
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SSA-ANI-602.2.1	R\$ 1.005,85
	SSA-ANI-602.2.2	R\$ 1.056,14
	SSA-ANI-602.2.3	R\$ 1.108,95
	SSA-ANI-602.2.4	R\$ 1.164,40
TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	SSA-ANI-602.3.1	R\$ 1.005,85
	SSA-ANI-602.3.2	R\$ 1.056,14
<b>Agrupamento Funcional Atividades de Apoio em Saúde - SSA-APS-603</b>		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SSA-APS-603.1.1	R\$ 1.024,14
	SSA-APS-603.1.2	R\$ 1.075,35
	SSA-APS-603.1.3	R\$ 1.129,11
	SSA-APS-603.1.4	R\$ 1.185,57
	SSA-APS-603.1.5	R\$ 1.244,85
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SSA-APS-603.2.1	R\$ 1.024,14
	SSA-APS-603.2.2	R\$ 1.075,35
	SSA-APS-603.2.3	R\$ 1.129,11
	SSA-APS-603.2.4	R\$ 1.185,57

ATENDENTE DE SAÚDE	SSA-APS-603.2.5	R\$ 1.244,85
	SSA-APS-603.3.1	R\$ 880,00
	SSA-APS-603.3.2	R\$ 924,00
	SSA-APS-603.3.3	R\$ 970,20
	SSA-APS-603.3.4	R\$ 1.018,71
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SSA-APS-603.3.5	R\$ 1.069,65
	SSA-APS-603.4.1	R\$ 1.005,85
	SSA-APS-603.4.2	R\$ 1.056,14
	SSA-APS-603.4.3	R\$ 1.108,95
	SSA-APS-603.4.4	R\$ 1.164,40
	SSA-APS-603.4.5	R\$ 1.222,62
abr/16		
<b>MUNICÍPIO DE SUMÉ</b>		
<b>QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>		
<b>ANEXO II - TABELA 1 - LEI Nº 1.185/2016</b>		
<b>QUADRO SUPLEMENTAR DO PODER EXECUTIVO (cargos isolados de vencimento único)</b>		
<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO ÚNICO (R\$)</b>
Atendente	QSPE-1	R\$ 880,00
Auxiliar de Escrita	QSPE-1	R\$ 880,00
Auxiliar de Serviço	QSPE-1	R\$ 880,00
Gari	QSPE-1	R\$ 880,00
Jardineiro	QSPE-1	R\$ 880,00
Operário	QSPE-1	R\$ 880,00
Professor	QSPE-1	R\$ 880,00
Servente	QSPE-1	R\$ 880,00
Servente de Pedreiro	QSPE-1	R\$ 880,00
Telefonista	QSPE-1	R\$ 880,00
Vigilante	QSPE-1	R\$ 880,00
Locutor	QSPE-2	R\$ 857,28
Técnico Transmissor	QSPE-2	R\$ 857,28
Eletricista	QSPE-3	R\$ 947,28
Auxiliar de Enfermagem	QSPE-3	R\$ 947,28
Auxiliar de Tesouraria	QSPE-3	R\$ 947,28
Cadastrador de Imóveis	QSPE-3	R\$ 947,28
Cadastrador do Imposto Predial	QSPE-3	R\$ 947,28
Escriturário	QSPE-3	R\$ 947,28
Motorista	QSPE-3	R\$ 947,28
Pedreiro	QSPE-3	R\$ 947,28
Odontólogo	QSPE-4	R\$ 2.348,91
jul/16		
<b>MUNICÍPIO DE SUMÉ</b>		
<b>QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>		
<b>ANEXO II - TABELA 1 - LEI Nº 1.185/2016</b>		
<b>QUADRO SUPLEMENTAR DO PODER EXECUTIVO (cargos isolados de vencimento único)</b>		
<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO ÚNICO (R\$)</b>
Atendente	QSPE-1	R\$ 880,00
Auxiliar de Escrita	QSPE-1	R\$ 880,00
Auxiliar de Serviço	QSPE-1	R\$ 880,00
Gari	QSPE-1	R\$ 880,00
Jardineiro	QSPE-1	R\$ 880,00
Operário	QSPE-1	R\$ 880,00
Professor	QSPE-1	R\$ 880,00
Servente	QSPE-1	R\$ 880,00
Servente de Pedreiro	QSPE-1	R\$ 880,00
Telefonista	QSPE-1	R\$ 880,00
Vigilante	QSPE-1	R\$ 880,00
Locutor	QSPE-2	R\$ 883,78
Técnico Transmissor	QSPE-2	R\$ 883,78
Eletricista	QSPE-3	R\$ 976,56
Auxiliar de Enfermagem	QSPE-3	R\$ 976,56
Auxiliar de Tesouraria	QSPE-3	R\$ 976,56

# ANO XIV - EDIÇÃO ESPECIAL - SUMÉ (PB) - 02 de ABRIL de 2016 pág. 14

Cadastrador de Imóveis	QSPE-3	R\$	976,56
Cadastrador do Imposto Predial	QSPE-3	R\$	976,56
Escriturário	QSPE-3	R\$	976,56
Motorista	QSPE-3	R\$	976,56
Pedreiro	QSPE-3	R\$	976,56
Odontólogo	QSPE-4	R\$	2.421,52

out/16

### MUNICÍPIO DE SUMÉ

#### QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO

##### ANEXO II - TABELA 1 - LEI Nº 1.185/2016

#### QUADRO SUPLEMENTAR DO PODER EXECUTIVO (cargos isolados de vencimento único)

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO ÚNICO (R\$)
Atendente	QSPE-1	R\$ 880,00
Auxiliar de Escrita	QSPE-1	R\$ 880,00
Auxiliar de Serviço	QSPE-1	R\$ 880,00
Gari	QSPE-1	R\$ 880,00
Jardineiro	QSPE-1	R\$ 880,00
Operário	QSPE-1	R\$ 880,00
Professor	QSPE-1	R\$ 880,00
Servente	QSPE-1	R\$ 880,00
Servente de Pedreiro	QSPE-1	R\$ 880,00
Telefonista	QSPE-1	R\$ 880,00
Vigilante	QSPE-1	R\$ 880,00
Locutor	QSPE-2	R\$ 910,28
Técnico Transmissor	QSPE-2	R\$ 910,28
Eletricista	QSPE-3	R\$ 1.005,85
Auxiliar de Enfermagem	QSPE-3	R\$ 1.005,85
Auxiliar de Tesouraria	QSPE-3	R\$ 1.005,85
Cadastrador de Imóveis	QSPE-3	R\$ 1.005,85
Cadastrador do Imposto Predial	QSPE-3	R\$ 1.005,85
Escriturário	QSPE-3	R\$ 1.005,85
Motorista	QSPE-3	R\$ 1.005,85
Pedreiro	QSPE-3	R\$ 1.005,85
Odontólogo	QSPE-4	R\$ 2.494,14

abr/16

### MUNICÍPIO DE SUMÉ

#### QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO

##### ANEXO III - TABELA 1 - LEI Nº 1.185/2016

#### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

##### R E M U N E R A Ç Ã O (R\$)

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO	TOTAL
SAD-1	R\$ 1.812,07	R\$ 605,11	R\$ 2.417,18
DAE-1	R\$ 2.609,13	R\$ 453,95	R\$ 3.063,08
DAE-2	R\$ 1.478,51	R\$ 257,23	R\$ 1.735,74
DAS-1	R\$ 1.212,38	R\$ 398,70	R\$ 1.611,08
DAS-2	R\$ 949,48	R\$ 317,21	R\$ 1.266,69
DAS-3	R\$ 794,13	R\$ 263,98	R\$ 1.058,11
DAS-4	R\$ 778,02	R\$ 258,62	R\$ 1.036,64
DAI-1	R\$ 777,83	R\$ 258,55	R\$ 1.036,38
DAI-2	R\$ 759,36	R\$ 253,11	R\$ 1.012,48
DAI-3	R\$ 741,99	R\$ 246,59	R\$ 988,58
DAI-4	R\$ 726,15	R\$ 241,17	R\$ 967,32

jul/16

### MUNICÍPIO DE SUMÉ

#### QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO

##### ANEXO III - TABELA 1 - LEI Nº 1.185/2016

#### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

##### R E M U N E R A Ç Ã O (R\$)

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO	TOTAL
SAD-1	R\$ 1.840,52	R\$ 614,61	R\$ 2.455,13
DAE-1	R\$ 2.650,09	R\$ 461,07	R\$ 3.111,17
DAE-2	R\$ 1.501,72	R\$ 261,27	R\$ 1.762,99
DAS-1	R\$ 1.231,42	R\$ 404,96	R\$ 1.636,38
DAS-2	R\$ 964,38	R\$ 322,19	R\$ 1.286,57
DAS-3	R\$ 806,59	R\$ 268,13	R\$ 1.074,72
DAS-4	R\$ 790,24	R\$ 262,68	R\$ 1.052,92
DAI-1	R\$ 790,04	R\$ 262,61	R\$ 1.052,65
DAI-2	R\$ 771,28	R\$ 257,09	R\$ 1.028,37
DAI-3	R\$ 753,64	R\$ 250,46	R\$ 1.004,10
DAI-4	R\$ 737,55	R\$ 244,95	R\$ 982,50

out/16

### MUNICÍPIO DE SUMÉ

#### QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO

##### ANEXO III - TABELA 1 - LEI Nº 1.185/2016

#### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

##### R E M U N E R A Ç Ã O (R\$)

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO	TOTAL
SAD-1	R\$ 1.868,97	R\$ 624,11	R\$ 2.493,08
DAE-1	R\$ 2.691,06	R\$ 468,20	R\$ 3.159,26
DAE-2	R\$ 1.524,94	R\$ 265,31	R\$ 1.790,24
DAS-1	R\$ 1.250,45	R\$ 411,22	R\$ 1.661,67
DAS-2	R\$ 979,29	R\$ 327,17	R\$ 1.306,46
DAS-3	R\$ 819,06	R\$ 272,27	R\$ 1.091,34
DAS-4	R\$ 802,45	R\$ 266,74	R\$ 1.069,19
DAI-1	R\$ 802,25	R\$ 266,67	R\$ 1.068,92
DAI-2	R\$ 783,21	R\$ 261,06	R\$ 1.044,27
DAI-3	R\$ 765,29	R\$ 254,33	R\$ 1.019,62
DAI-4	R\$ 748,95	R\$ 248,74	R\$ 997,69

abr/16

### MUNICÍPIO DE SUMÉ

#### QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO

##### ANEXO III - TABELA 2 - LEI Nº 1.185/2016

#### REDE OFICIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

#### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

##### R E M U N E R A Ç Ã O (R\$)

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO	TOTAL
DSC-1	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 880,00
DSC-2	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 880,00
DSC-3	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 880,00
DSC-4	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 880,00
DSC-5	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 880,00
DSC-6	R\$ 454,15	R\$ 454,15	R\$ 908,30
DSC-7	R\$ 454,18	R\$ 454,18	R\$ 908,36
DSC-8	R\$ 471,84	R\$ 474,84	R\$ 946,68
DSC-9	R\$ 704,16	R\$ 704,16	R\$ 1.408,32

jul/16

### MUNICÍPIO DE SUMÉ

#### QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO

##### ANEXO III - TABELA 2 - LEI Nº 1.185/2016

#### REDE OFICIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

#### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

##### R E M U N E R A Ç Ã O (R\$)

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO	TOTAL
DSC-1	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 880,00
DSC-2	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 880,00
DSC-3	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 880,00
DSC-4	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 880,00
DSC-5	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 880,00
DSC-6	R\$ 468,19	R\$ 468,19	R\$ 936,38
DSC-7	R\$ 468,22	R\$ 468,22	R\$ 936,44
DSC-8	R\$ 486,42	R\$ 486,42	R\$ 972,84
DSC-9	R\$ 725,93	R\$ 725,93	R\$ 1.451,86

out/16

### MUNICÍPIO DE SUMÉ

#### QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO

##### ANEXO III - TABELA 2 - LEI Nº 1.185/2016

#### REDE OFICIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

#### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

##### R E M U N E R A Ç Ã O (R\$)

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO	TOTAL
DSC-1	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 880,00
DSC-2	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 880,00
DSC-3	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 880,00
DSC-4	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 880,00
DSC-5	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 880,00
DSC-6	R\$ 482,23	R\$ 482,23	R\$ 964,46
DSC-7	R\$ 482,27	R\$ 482,27	R\$ 964,54
DSC-8	R\$ 501,01	R\$ 501,01	R\$ 1.002,02

**ANO XIV - EDIÇÃO ESPECIAL - SUMÉ (PB) - 02 de ABRIL de 2016 pág. 15**

DSC-9	R\$ 747,70	R\$ 747,70	R\$ 1.495,40
-------	------------	------------	--------------

<b>abr/16</b>			
<b>MUNICÍPIO DE SUMÉ</b>			
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA DO PODER EXECUTIVO			
ANEXO IV - TABELA 1 - LEI Nº 1.185/2016			
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - IPAMS			
<b>R E M U N E R A Ç Ã O (R\$)</b>			
<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>TOTAL</b>
IPAMS - CC-1	R\$ 1.382,70	R\$ 459,86	R\$ 1.842,56
IPAMS - CC-2	R\$ 906,35	R\$ 266,93	R\$ 1.173,28

<b>jul/16</b>			
<b>MUNICÍPIO DE SUMÉ</b>			
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA DO PODER EXECUTIVO			
ANEXO IV - TABELA 1 - LEI Nº 1.185/2016			
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - IPAMS			
<b>R E M U N E R A Ç Ã O (R\$)</b>			
<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>TOTAL</b>
IPAMS - CC-1	R\$ 1.404,41	R\$ 467,08	R\$ 1.871,49
IPAMS - CC-2	R\$ 920,58	R\$ 271,12	R\$ 1.191,70

<b>out/16</b>			
<b>MUNICÍPIO DE SUMÉ</b>			
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA DO PODER EXECUTIVO			
ANEXO IV - TABELA 1 - LEI Nº 1.185/2016			
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - IPAMS			
<b>R E M U N E R A Ç Ã O (R\$)</b>			
<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>TOTAL</b>
IPAMS - CC-1	R\$ 1.422,04	R\$ 474,30	R\$ 1.896,34
IPAMS - CC-2	R\$ 934,81	R\$ 275,31	R\$ 1.210,12

<b>abr/16</b>			
<b>MUNICÍPIO DE SUMÉ</b>			
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA DO PODER EXECUTIVO			
ANEXO IV - TABELA 2 - LEI Nº 1.185/2016			
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÁNSITO - SMTT			
<b>R E M U N E R A Ç Ã O (R\$)</b>			
<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>TOTAL</b>
SMTT - CC-1	R\$ 1.382,70	R\$ 459,86	R\$ 1.842,56
SMTT - CC-2	R\$ 906,35	R\$ 266,93	R\$ 1.173,28

<b>jul/16</b>			
<b>MUNICÍPIO DE SUMÉ</b>			
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA DO PODER EXECUTIVO			
ANEXO IV - TABELA 2 - LEI Nº 1.185/2016			
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÁNSITO - SMTT			
<b>R E M U N E R A Ç Ã O (R\$)</b>			
<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>TOTAL</b>
SMTT - CC-1	R\$ 1.404,41	R\$ 467,08	R\$ 1.871,49
SMTT - CC-2	R\$ 920,58	R\$ 271,12	R\$ 1.191,70


<b>abr/16</b>		
<b>MUNICÍPIO DE SUMÉ</b>		
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA DO PODER EXECUTIVO		
ANEXO IV - TABELA 3 - LEI Nº 1.185/2016		
CARGOS DE PROVIMENTO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÁNSITO - SMTT		
<b>R E M U N E R A Ç Ã O (R\$)</b>		
<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>TOTAL</b>
SMTT - FC - CC-1	R\$ 908,28	R\$ 908,28

<b>jul/16</b>		
<b>MUNICÍPIO DE SUMÉ</b>		
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA DO PODER EXECUTIVO		
ANEXO IV - TABELA 3 - LEI Nº 1.185/2016		
CARGOS DE PROVIMENTO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÁNSITO - SMTT		
<b>R E M U N E R A Ç Ã O (R\$)</b>		
<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>TOTAL</b>
SMTT - FC - CC-1	R\$ 936,36	R\$ 936,36

<b>out/16</b>		
<b>MUNICÍPIO DE SUMÉ</b>		
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA DO PODER EXECUTIVO		
ANEXO IV - TABELA 3 - LEI Nº 1.185/2016		
CARGOS DE PROVIMENTO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÁNSITO - SMTT		
<b>R E M U N E R A Ç Ã O (R\$)</b>		
<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>TOTAL</b>
SMTT - FC - CC-1	R\$ 964,44	R\$ 964,44

GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ (PB), em 31 de março de 2016

**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**  
Prefeito do Município



ESTADO DA PARAÍBA  
**Prefeitura Municipal de Sumé**

LEI Nº 610 DE 14 DE AGOSTO DE 1991.

✓ Institui o Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sumé,  
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DA INSTITUIÇÃO GERAIS**

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por finalidade criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executivas ou coordenadas pela Secretaria de Saúde do Município, que compreendem:

I - O atendimento à saúde universalizado, integral, planejado e hierarquizado;

II - A vigilância sanitária;

III - A vigilância epidemiológica e as ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondente;

IV - O controle e a fiscalização das agressões ao meio-ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual.

**CAPÍTULO II**  
**DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO**  
**SEÇÃO I**  
**DA SUBSIDIÇÃO DO FUNDO**

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário de Saúde do Município.

**SEÇÃO III**  
**DA ATRIBUIÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

Art. 3º - São atribuições do Secretário de Saúde do Município:



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Sumé

I- Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

II- Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III- Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

IV- Submeter ao Conselho Municipal de Saúde e ao Poder Legislativo até o dia vinte do mês subsequente as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo;

V- Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI- Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;

VII- Ordenar empenhos e pagamentos de despesas conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo;

VIII- Firmar Convênios e Contratos juntamente com o Prefeito, mediante autorização legislativa, referentes a recursos administrados pelo Fundo.

SEÇÃO III  
DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 48 - A Coordenação do Fundo será exercida pelo Coordenador Geral do Município, após homologação do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único - São atribuições do Coordenador do Fundo:

I- Preparar as demonstrações mensais de receita e despesa e ser encaminhadas ao Secretário de Saúde do Município;

II- Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos dos receitas do Fundo;



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Sumé

I- As transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social, nos decorrências do que dispõe o art. 30, VII, da Constituição de República;

II- Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III- O produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

IV- O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, a ser criado, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que vierem a ser criadas pelo Município na forma da Lei.

V- As parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de Lei e de convênios no setor;

VI- Doações em espécie, feitas diretamente para este Fundo.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I- da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II- da prévia aprovação do Secretário de Saúde do Município.

SUBSEÇÃO II  
DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 6º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I- Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas especificadas;

II- Direitos que porventura vier a constituir;



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Sumé

III- Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais sob cargo ao Fundo, promovendo:

a) Trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;

b) Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.

IV- Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

V- Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário de Saúde do Município;

VI- Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

VII- Apresentar, ao Secretário de Saúde do Município, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;

VIII- Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado;

IX- Encaminhar, mensalmente, ao Secretário de Saúde do Município e à Câmara Municipal, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

X- Manter o controle e a avaliação da produção das unidades da rede municipal de saúde;

XI- Encaminhar, mensalmente, ao Secretário de Saúde do Município, relatórios de acompanhamento e avaliação de produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

SEÇÃO IV  
DOS RECURSOS DO FUNDO  
SUBSEÇÃO I  
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º - São receitas do Fundo:



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Sumé

III- Bens móveis e imóveis que forem destinados ao Sistema de Saúde do Município;

IV- Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao Sistema de Saúde;

V- Bens móveis e imóveis destinados à administração do Sistema de Saúde do Município.

Parágrafo único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III  
DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 7º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde de as obrigações de qualquer natureza, que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

SEÇÃO V  
DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO  
SUBSEÇÃO I  
DE CONTABILIDADE

Art. 8º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, evidenciará as políticas e o programa dos trabalhos governamentais, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o Orçamento do Município, em obediência ao princípio de unidade.

§ 2º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II  
DA CONTABILIDADE

Art. 9º - A Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.





ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Sumé

Art. 10 - A Contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 11 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º - A Contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º - Fontes-se por relatórios de gestão, os balanços mensais de receitas e de despesas do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.

§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a Contabilidade Geral do Município.

SEÇÃO VI  
DA PRELUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
LUCRATIVAS  
DO MUNICÍPIO

Art. 12 - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento de 1992, o Secretário de Saúde do Município aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde.

Parágrafo único - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no Orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 13 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único - Fora os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Sumé

Art. 14 - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

I - financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde, desenvolvidos pela Secretaria ou com ela convencionados;

II - pagamento de vencimentos, salários e gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º da presente Lei;

III - pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do Setor de Saúde, observado o disposto no § 1º, art. 159 da Constituição Federal;

IV - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VII - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VIII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º da presente Lei.

SUBSEÇÃO II  
DAS RECEITAS

Art. 15 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO III  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Sumé

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.806.000,00 (TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E SEIS MIL CRUZEROS), para abrir as despesas de implantação do Fundo de que trata a presente Lei.

Parágrafo único - As despesas a serem atendidas pelo presente crédito correrão à conta do código de despesas 4130, investimentos em Regime de Execução Especial, às quais serão compensadas com os recursos oriundos do art. 43, §§ e incisos da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feço da Prefeitura Municipal de Sumé, em 14 de agosto de 1991.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 4.714/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, no que se combina com o art. 66 e art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município e o art. 22, Inciso II, da Lei Complementar 24/2013.

RESOLVE:

NOMEAR SEBASTIANA MAELY SARAIVA DAS CHAGAS SOUSA para o Cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2016

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
Prefeito

PORTARIA Nº 4.860 / 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMÉ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, atendendo o que determina a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 61 inciso V, combinado com o art. 214 da Magna Carta, Lei Federal nº 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, art. 11 inciso I e a Lei Municipal nº 1.162/2015 em seu art. 9º, § 1º e Decreto Municipal nº 1.112/2015 resolve:

NOMEAR os membros que comporão o FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, no formato a seguir:

I - Dois representantes da Secretaria da Educação:

1. TITULAR: Sebastiana Maely Saraiva das Chagas Sousa

CARGO: Secretária de Educação - MAT: 984

- 1.1 SUPLENTE:** Josinalda Neusa de Souza Miranda

CARGO: Professora do Ensino Fundamental I - MAT: 263

- 2. TITULAR:** Lúcia de Fátima Simões dos Santos

CARGO: Professora do Ensino fundamental II - MAT: 1286

- 2.2 SUPLENTE:** Maria Aparecida de Sousa Silva

CARGO: Professora do Ensino Fundamental I - MAT: 272

II- Dois representantes do Conselho Municipal de Educação:

- 1. TITULAR:** José Antonio de Sousa Neto

CARGO: Auxiliar Administrativo - MAT: 706

- 1.1 SUPLENTE:** Edinete Batista de Assis

CARGO: Professora do Ensino Fundamental I - MAT: 3070

- 2. TITULAR:** Alessandra Vilar de Sousa

CARGO: Professora do Ensino Fundamental I - MAT: 772

- 2.2 SUPLENTE:** Josean da Silva Lima

CARGO: Professor do Ensino Fundamental I - MAT: 914

III - Dois representantes do Conselho do FUNDEB-CONFUNDEB

- 1. TITULAR:** Inaldo Lourenço da Silva

CARGO: Professor do Ensino Fundamental I - MAT: 955

- 1.1 SUPLENTE:** Rosimar Gonçalves da Silva

CARGO: Professora do Ensino Fundamental I - MAT: 218

- 2. TITULAR:** Antonio Ferreira Neto

CARGO: Professor do Ensino Fundamental I - MAT: 915

- 2.2 SUPLENTE:** Patrícia Vasconcelos da Silva

CARGO: Professora do Ensino Fundamental I - MAT: 856

IV- Dois representantes do Sindicato dos Servidores Municipais

- 1. TITULAR:** Adelina Mônica de Freitas Gonçalves

CARGO: Professora do Ensino Fundamental I - MAT: 232

- 2.2 SUPLENTE:** Claudeane Sousa do Nascimento

CARGO: Professora do Ensino Fundamental I - MAT: 853

- 2. TITULAR:** Ceci Neves da Silva

CARGO: Professora do Ensino Fundamental I - MAT: 917

- 2.1 SUPLENTE:** Maria Luciene Roque Rodrigues

CARGO: Professora do Ensino Fundamental I - MAT: 1062

V- Dois representantes dos Profissionais do Magistério

- 1. TITULAR:** Lívio Rodrigues da Silva

CARGO: Professor do Ensino Fundamental II - MAT: 1285

- 1.1 SUPLENTE:** Djamilton da Silva Aquino

CARGO: Professor do Ensino Fundamental II - MAT: 930

- 2. TITULAR:** José Egnaldo Alves de Araújo

CARGO: Professor do Ensino Fundamental I - MAT: 859

- 2.2 SUPLENTE:** Maria Liliana da Silva

CARGO: Professora do Ensino Fundamental I - MAT: 589

GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ (PB) em 02 de abril de 2016

**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**

Prefeito



**PREFEITURAMUNICIPAL  
DE SUMÉ**

**BOLETIM OFICIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000  
TELEFONE: (083) 3353 - 2274  
e-mail: pmsume@hotmail.com  
http://www.sume.pb.gov.br  
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98

DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura  
TIRAGEM ILIMITADA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA